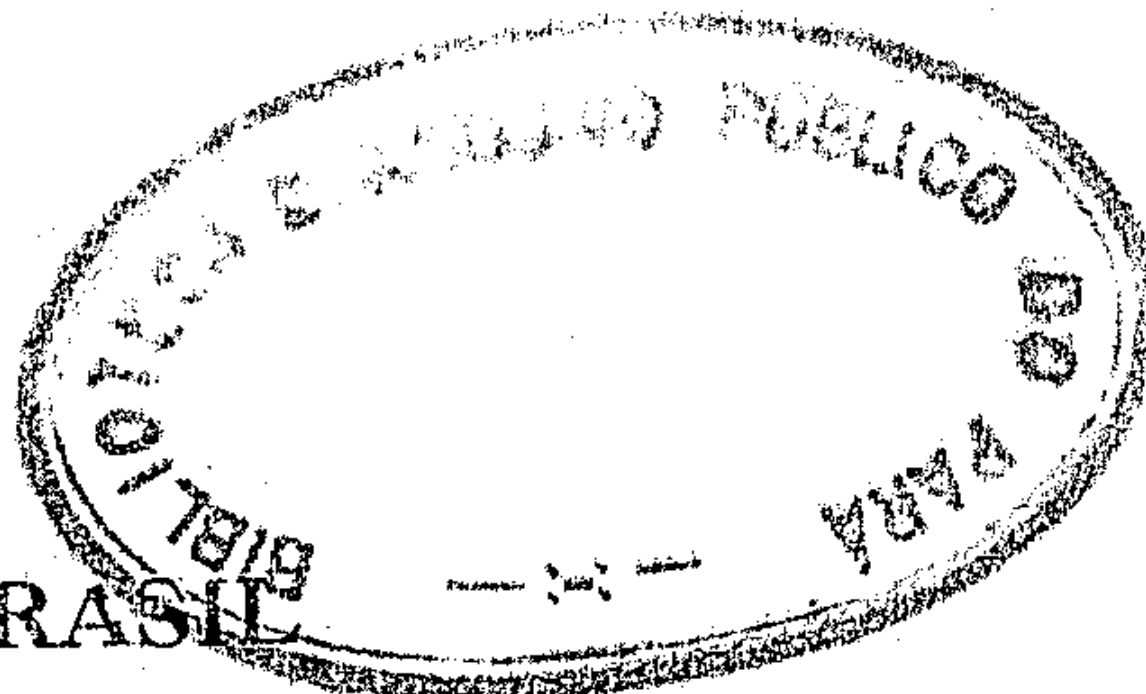




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.951

BELÉM — SÁBADO, 9 DE JULHO DE 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.127 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Retificação

Do Anexo II (Limites dos Municípios do Estado do Pará) retifica-se o seguinte:

LXII — SANTA CRUZ DO ARARI — (N. 26)

a) LIMITES MUNICIPAIS:

1 — Com o Município de Chaves

Começa no Rio Mocoões, confronte à foz do igarapé Francês ou Diamantes; segue pelo álveo do rio Mocoões, até as suas nascentes; destas, alcança por uma reta as nascentes do rio Cururu e continua por uma linha envolvendo para Santa Cruz ou Mondongos de Minas, até as nascentes do rio Apii, tributário do lago Arari, e desce por este até confrontar a foz do igarapé Mongubal, seu afluente direito.

2 — Com o Município de Cachoeira do Arari

Começa no rio Apii, confronte à foz do igarapé Mongubal; segue pelo rio Apii até a sua foz no lago Arari; desta segue por aquele lago até a foz do rio Anajazinho ou Anajás-Miri.

3 — Com o Município de Ponta de Pedras

Começa na foz do rio Anajazinho ou Anajás-Miri; segue pelo álveo deste até as suas nascentes e destas alcança por uma reta a confluência do igarapé Francês ou Diamantes com o rio Mocoões.

b) DIVISAS INTERDISTRITAIS:

O distrito de Santa Cruz, único do Termo e Município do mesmo nome, da Comarca de Ponta de Pedras, abrange os subdistritos de: 1.º — Santa Cruz do Arari; 2.º — Alto Mocoões; 3.º — Minas.

(*) PORTARIA N. 143 — DE 2 DE JULHO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Colégio Estadual Pais de Carvalho, Myrtha da Costa Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe C, lotado no Instituto de Educação do Pará. Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no D. O. n. 17.949 de 7/7/55.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1955

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândido da Silva, cabo da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28/3/42 a 28/3/52.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Salvador Rangel de Borborema
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândido do Monte Furtado, sinaleiro de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença, a contar de 3 de maio a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Salvador Rangel de Borborema
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Ribeiro guarda civil de 1a. classe da Inspetoria da Guarda Civil, seis (6) meses de licença especial,

correspondente ao decênio de 1/3/945 a 1/3/955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Salvador Rangel de Borborema
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1955

O Governador do Estado:

resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Alirio Monteiro de Sousa, guarda civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Salvador Rangel de Borborema
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 31/6/55

Telegramas:

N. 289, de Manoel Jardim Cardoso, comissário de polícia da Vila do Espírito Santo do Tauá, município do mesmo nome, pedindo exoneração do cargo — Peça-se confirmação do próprio Comissário.

N. 293, de José Batista de Sousa e outros, em Altamira, prestam informações — A S. I. J.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 7/7/55

Telegramas:

N. 290, de Osvaldo Freire e outros, Bragança, pedindo providências — Anexe ao expediente sobre o mesmo assunto, remetendo-se ao D. E. S. P.

N. 291, de Osvaldo Paranhos, delegado de polícia, em Bragança, pedido de exoneração — Junte-se ao expediente existente e envie-se ao D. E. S. P.

N. 292, de José Romão dos Reis, Bragança — Ao D. E. S. P., para informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7/7/55

Processos:

N. 4092, do Major Clovis Ferreira de Sousa — Verificado, embarque-se.

N. 4091, de Victor C. Portella — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 63, do Território Federal do Amapá; 287, 288, do SAPS e 228, da Defesa Sanitária Vegetal de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 110, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré; 108 e 112, do Território Federal do Guaporé — Embarque-se.

N. 3397, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — A 1a. Seção, para liquidar o depósito e a 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

Sn, da Pia União do Pão de Santo Antônio — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 488, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 30, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Em-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50
Estados e Municípios:
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez .. 600,00
Página, por 1 vez .. 600,00
1/2 Página, por 1 vez .. 300,00
Centímetros de colunas:
Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, não impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

barque-se.

—N. 4093, de Barros & Cordeiro — Ao chefe do Posto Fiscal do Porto do Sal, para providenciar.

—N. 4000, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — A 1a. Seção, para liquidar o depósito e a 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

—N. 3915, de S. L. Aguiar & Cia. — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

—N. 4094, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A — A 1a. Seção, para legalizar o despacho à vista do termo de fiança.

—N. 4095, de Rocha Falcão & Cia. e n. 4096, da Esso Standard do Brasil Inc — A Seção de Fiscalização.

—N. 4097, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3824, de Alcantara & Nobre — A 3a. Seção, para exame e parecer.

—N. 214, da Comissão de

Limites — Embarque-se.

—N. 3956, de Irmão Bechara Rossy — A Seção de Fiscalização, para exame e parecer.

—N. 3314, de Luiz de Castro Moura — A 1a. Seção, para liquidar o Depósito e a 2a. para cobrança do serviço remunerado.

—N. 4102, de Leonardo Campos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 4105, de Raimundo Barros Pinto — A Seção de Fiscalização.

—Ns. 4104, de Barros & Cia. e 4108, de Moyex Engenharia e Comércio Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 4109, da Rádio Marajoara Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 4106, de Indústrias Martins Jorge S. A. — A Seção de Fiscalização.

—N. 3959, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. — A 1a. Seção, para liquidar o Depósito e a 2a. para cobrança do serviço remunerado.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Tesouraria	
Saldo do dia 7/7/955	298.854,20
Renda do dia 8/7/955	603.956,00
Suprimento a Tesouraria	1.250.000,00 1.940.712,20
Recolhimentos e descontos	86.756,20 2.238.766,40

Soma Cr\$ 2.238.766,40

Pagamentos efetuados no dia 8/7/955	2.034.084,60
Saldo para o dia 9/7	204.681,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	107.569,50
Em documentos	97.112,30
TOTAL	Cr\$ 204.681,80

Belém (Pará) 8 de julho de 1955. Visto: João Bento, diretor do Dep. de Despesa — Euzébio Cordovil, tesoureiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 150 — DE 7, DE
JULHO DE 1955

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, das funções de Delegado Escolar da

Vila de Mosqueiro, Antônio Gomes da Silva Filho.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1955.

Achilles Lima
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Irituia, em que é requerente Maria da Vera Cruz. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 29/3/954, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 22 de junho de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. Os originais deverão ser remetidos ao

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aquisição de material destinado à Escola de Iniciação Agrícola do Amapá.

Aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinado à aquisição de material agrícola para a Escola de Iniciação Agrícola do Território, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a adquirir, para a Escola de Iniciação Agrícola do Território, o material agrícola constante do programa de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dele fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a aquisição do material indicado no programa a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 650.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso dois (2) — Educação média-especializada; sub-inciso dois (2) — Cooperação da S. P. V. E. A.; item dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea dois (2) — Para complementação e aquisição de material agrícola para a Escola de Iniciação do Amapá; seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$

650.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pelo menos, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valôr fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valôr fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil, quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil, cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: — O Governo do Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente término, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo dr. Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econô-

mica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de julho de 1955.

ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS
JANARY GENTIL NUNES
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Yvette Vieira Pinto de Almeida
Celina Magalhães

A N E X O

Programa de aplicação da verba de Cr\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil cruzeiros), destinada à complementação e aquisição de material para a Escola de Iniciação Agrícola do Amapá

— Para complementação de despesas de qualquer natureza com pessoal e material exigidos para a manutenção e o funcionamento da Escola	450.000,00
— Sobressalentes de máquinas, viaturas, pneumáticos, câmaras de ar, combustíveis, lubrificantes, material de pintura e reparação e conservação dos prédios da Escola	75.000,00
— Para aquisição de corretivos, adubos, fungicidas, inseticidas, medicamentos, produtos veterinários e material diverso	50.000,00
— Para preparação de pastagens e culturas de sustentação, sementes e mudas	75.000,00
SOMA	650.000,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, secretários de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Eudiraci Alves da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 14 do loteamento da Curuzú, fazendo frente nesta, fundos para o Chaco entre Marques de Herval e Pedro Miranda, a 32,00 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 18,32 metros;
Área — 150,56 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento, sendo capinzal alagadico.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 11.747 — 9, 19 e 29/7/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, secretários de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Ilka Nery de Sousa, brasileira, solteira, funcionária municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 15 do loteamento da Curuzú, fazendo frente nesta, fundos para o Chaco entre Marques de Herval e Pedro Miranda a 90,00 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 18,32 metros;
Área — 150,56 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 11.748 — 9, 19 e 29/7/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretários de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Elza Pinto de Almeida, brasileira, casada, funcionária municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 13 do loteamento da Curuzú, com frente nesta e fundos para o Chaco, entre Marques de Herval e Pedro Miranda, a 74,00 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 18,32 metros;
Área — 150,56 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento, capinzal alagadico.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 11.749 — 9, 19 e 29/7/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretários de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Carlos González Navegantes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Cesário Alvim, Veiga Cabral, 16 de Novembro e Carlos de Carvalho, de onde dista 20,50 metros.

Dimensões:
Frente — 8,27 metros;
Fundos — 28,20 metros;
Área — 239,01 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 11.751 — 9, 19 e 29/7/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sra. Lindamir da Silva Neves, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Pirajá Transviária, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso de onde dista 74,10 metros.

Dimensões:
Frente — 6,85 metros;
Fundos — 35,40 metros;
Área — 242,49 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.225 e à esquerda com o imóvel n. 1.231. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.227.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras.
(T. 11.694 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Miguel Bernardo Kemper, brasileiro, casado residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Itororó, cerca do I. A. N. e 1.º de Dezembro de onde dista 145,80 metros.

Dimensões:
Frente — 10,65 metros;
Fundos — 63,75 metros;
Área — 689,7750 metros quadrados.

Linha de travessão — 11,00 metros.

Tem a forma de um quadrilátero irregular. Confina à direita e à esquerda com imóveis sn. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.393.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras.
(T. 11.695 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Emilia da Silva, brasileira, solteira, de prendas domésticas residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Boulevard Dr. Freitas, cerca do I. A. N. e Primeiro de Dezembro de onde dista 96,20 metros.

Dimensões:
Frente — 5,60 metros;
Fundos — 11,40 metros;
Área — 63,84 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel sn e à esquerda com o imóvel n. 1.370. Terreno edificado sob o n. 1.370.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

tura Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.626 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Ilderson de Azevedo Martins, brasileiro, solteiro, motorista, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno na quadra: Brancisco Monteiro, 2.ª de Que-luz, Silva Rosado e Americo Santa Rosa de onde dista 39,30 metros.

Dimensões:

Frente — 4,40 metros;

Fundos — 35,45 metros.

Area — 155,98 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 411 e à esquerda com o imóvel n. 415. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 413.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.627 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Isaura Mesquita de Moura, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno já edificado na seguinte quadra: Travessa 9 de Janeiro — frente e 3 de Maio na projeção dos fundos no perímetro entre as ruas Caripunas e Conceição de onde dista 70,50 metros.

Dimensões:

Frente — 5,45 metros;

Fundos — 83,00 metros.

Area — 452,35 metros quadrados.

Limites: — à direita e à esquerda, respectivamente os imóveis ns. 1.043 e 1.049.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.622 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Germano Severino da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Itoró, Pirajá, 1.ª de Dezembro e Almirante Barroso de onde dista 124,20 metros.

Dimensões:
Frente — 6,70 metros.
Lateral direita — 1.º Elemento — 16,00 metros. 2.º Elemento — 28,10 metros.
Linha de travessão — 5,60 metros.

Tem uma área de 280,00 metros quadrados.
Tem a forma de pentágono irregular. Confina à direita com o imóvel n. 695 e à esquerda com o imóvel n. 699. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 697.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.627 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Machado de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Vila, de Icoaraci — 8 de Outubro, 15 de Agosto, Cristovam Colombo e São Roque, distando de 31-00 metros.

Dimensões:

Frente — 15,00 metros;

Fundos — 66,00 metros.

Tem uma área de 990,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. No terreno tem um chalet sem número.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.628 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Arlindo Ferreira Cordovil, brasileiro, casado, funcionário do Instituto Agrônomo do Norte, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Itoró, Pirajá, 1.ª de Dezembro e Almirante Barroso de onde dista 124,20 metros.

Dimensões:

Frente — 6,50 metros;
Fundos — 47,90 metros.
Area — 311,35 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1.313 e à esquerda com o imóvel n. 1.317. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.315.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.626 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ 120,00).

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Oscar Duarte de Castro, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, Duque de Caxias e Visconde a 90,50 metros.

Dimensões:

Frente — 12,00 metros;

Fundos — 26,00 metros.

Area — 312,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com terrenos baldios. O mesmo está baldio, alagadico e pantanoso.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1955.

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os nossos acionistas a comparecerem às 16 horas do dia 14 do corrente, à sede social, sita à rua 28 de Setembro, 301, nesta cidade de Belém, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Aprovação do aumento do Capital social autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 16 de maio de 1955.

b) — O que ocorrer.

Belém, 9 de julho de 1955.

Aled Parry e Expedito Lobato Fernandez — Diretores.
(Ext. — 9, 12 e 14/7/55)

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 11.629 — 19, 29/6 e 9-7-55 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Armando Durval Caldeira Frade, tendo requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à travessa Dr. Moraes, 426, medindo de frente 93,50 por 112,70 de fundos, marquei o dia 19 do corrente mês, às 8 horas da manhã, para proceder o serviço acima requerido, convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados, a fim de assistirem os serviços e reclamarem o que fôr de seus reciprocos interesses.

Evandro S. Bonna

Engenheiro do D. P. A. C.

(T. — 11.741 — 7, 8 e 9-7-55 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que João Cosme de Menezes, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 10a. Comarca, 270. Termo, 270. Município de Anhangá e 770. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Jambuassú, no prolongamento do ex-sítio Salva Vida, limitando-se pelo lado direito e fundos, com terras dos herdeiros de Antonio Marinho Ferreira e pelo lado esquerdo, com terras de Euclides Barros, medindo 400 metros de frente por 400 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Anhangá.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de julho de 1955.

João Motta de Oliveira

Oficial Administrativo

(T. — 11.750 — 9, 19 e 29/7/55 — Cr\$ 120,00).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16.º do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito José de Ribamar Darwich, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à avenida São Jerônimo, 923.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 6 de julho de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. — 11.740 — 7, 8, 9, 10 e 12-7-55 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SABADO, 9 DE JULHO DE 1955

NUM. 4.418

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 22.503
Apelação Cível — Capital
Apelante: Luiza Vicente Câmara Costa, representada por seu tutor Alvaro Câmara Costa.
Apelada: Faustina Biscaia Vicente.

Relator: o exmo. sr. desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca desta Capital, entre partes, como apelante: Luiza Vicente Câmara Costa, representada por seu tutor Alvaro Câmara Costa; e apelada: Faustina Biscaia Vicente.

A apelante, representada por seu tio e tutor, com apoio na lei n. 833, de 21 de outubro de 1949, propôs contra a apelada, na qualidade de viúva meeira e única herdeira de Luís Vicente, a presente ação de investigação de paternidade para o fim de, uma vez reconhecida filha natural do de-cujus, fazer jus ao amparo social.

Na contestação a ré suscitou a preliminar de inconstitucionalidade da mencionada lei n. 833, a qual preliminar foi desprezada pelo despacho de fls. 40 a 42, com o que inconformada agravou no auto do processo com fundamento no art. 851, inciso IV, combinado com o artigo 852, tudo do Cod. de Processo Civil, recurso que foi tomado por termo a fls. 45.

Final, o digno dr. juiz julgou improcedente a ação, daí a presente apelação por parte tão somente da autora.

Em suas razões insiste a apelada para que o Tribunal, antes de entrar no mérito da causa, tome conhecimento e julgue do agravo, razão por que foi o feito devolvido ao conhecimento do Tribunal Pleno.

Dispõe o art. 167 do Regimento deste Tribunal: — “Que o agravo no auto do processo, nos casos admitidos pelo art. 851, itens I, II, III e IV do Cod. de Processo Civil, só será conhecido na Instância Superior quando tenha sido reduzido a termo, e o agravante, vencido na demanda, houver apelado da decisão de primeira instância”.

E' o caso típico dos autos.

A ré apelada foi vencedora no mérito e não apelou da sentença, para que pudesse ser apreciada a preliminar, não lhe assistindo agora razão em pretender seja a mesma conhecida.

A ré mostrou-se desinteressada tão logo teve ganho de causa, e assim deu ensejo a que o agravo no auto do processo perdesse seu objetivo.

Em face do exposto:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e unanimemente, não tomar conhecimento do agravo no auto do processo interposto pela apelada, por não haver esta apelado da sentença, devolvendo-se o feito a Egrégia 2.ª Câmara, para

finis de direito.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de junho de 1955.

(a.a.) Antonino Melo, Presidente.

Licurgo Santiago, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,

7 de julho de 1955.

Luís Faria — Secretário.

Resenha da 22.ª Conferência da

1.ª Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 4 de julho de 1955, sob a presidência

do exmo. sr. des. Antonino Melo.

Presentes: exmos. srs. des. Raul Braga, Mauricio Pinto e o

dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciados: exmos. srs. des. Curcino Silva e Augusto Borborema.

Ausência justificada: exmo. sr. des. Arnaldo Lobo.

Secretário: dr. Luís Faria.

Materia Penal

Recurso “ex-officio” de “habeas-corpus” — Ponta de Pedras — Recte, o dr. juiz de Direito da Comarca, Recdo., Francisco Ponciano de Souza, Relator, exmo. des. Mauricio Pinto:

— Negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, mandando, ainda, seja apurada a responsabilidade da autoridade coatora, a quem condenaram, ainda, nas custas do processo.

Materia Cível

Não houve julgamentos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos

da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 do corrente, para julgamento pela 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

— **Apelação Penal — Capital** —

Apelante — José Evaristo da Silva; apelada: a Justiça Pública. Relator — des. Alvaro Pantoja.

— **Recurso Penal — Castanhal** —

Recorrente: a Justiça Pública; recorrido: Francisco Rezerra da Cruz. Relator — des. Alvaro Pantoja.

— **Apelação Penal — Capital** —

Apelante — José Tavares da Silva; apelada: a Justiça Pública. Relator: des. Licurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,

8 de julho de 1955.

Luís Faria — Secretário.

Anúncio de Julgamentos

da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de

Justiça, foi designado o dia 15

do corrente, para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

— **Recurso Cível “ex-officio”** —

Breves — Recorrente: o dr. juiz de Direito da Comarca; recorrido: Antonio Coutinho, funcionário da Prefeitura Municipal de Curralinho. Relator — des. Alvaro Pantoja.

— **Apelação Cível — Soure** —

Apelantes: Elias Salomão Abufaiada e sua mulher; apelados: Manuel Teodoro Leal e outros. Relator — des. Licurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,

8 de julho de 1955.

Luís Faria — Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta

Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Marabá, em que é apelante: Raimunda de Moraes Rego; e, apelado, o

Estado do Pará, por intermédio do dr. Promotor Público da Comarca, a fim de serem preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,

5 de julho de 1955.

Luís Faria — Secretário.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho do exmo. sr. desembargador Corregedor Geral da

Justiça nos autos de reclamação da capital em que são partes

como reclamante Belmiro José de Almeida e reclamado o dr. juiz de Direito da 6.ª Vara.

Vistos, etc.

Examinei os autos da ação executiva, os quais foram requisitados para esse fim, por esta

Corregedoria.

Do exame, verifiquei que o documento, que serviu de base a dita ação executiva, por não conter os requisitos legais dum

documento probatório de dívida líquida e certa, é evidentemente imprestável para esse fim.

Mas a ação já foi contestada e a matéria da presente reclamação é discutida na reclamação, digo na contestação.

Vai, então, o dr. juiz a quo proferir seu despacho saneador, no qual, certamente apreciará a matéria da presente reclamação, que é a mesma da contestação.

Na sua informação, o próprio dr. juiz a quo faz sentir esse

fato.

Assim sendo, mando que sejam

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta

Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de agravo da Comarca de Nova Timboteua, em que são partes como agra-

vante — José Lira de Souza, e agravado — o sr. Prefeito Municipal de Nova Timboteua, a

fim de ser preparada dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio

Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias, a

contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,

5 de julho de 1955.

Luís Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta

Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Santarém, em que são partes como

apelantes — Antonio Simões Torres de Albuquerque e sua

mulher, e, apelado — Etevíno Guimarães, a fim de serem preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e

julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de

dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,

5 de julho de 1955.

Luís Faria — Secretário.

Despacho proferido pelo exmo. sr. desembargador Corregedor

Geral da Justiça nos autos de reclamação da capital em que são

partes como reclamante Mário da Silva Barros e reclamado o

dr. juiz de Direito da 8.ª Vara.

Pela cópia do respeitável despacho do dr. juiz de Direito da

8.ª Vara, junta aos presentes autos verifica-se que o reclamante

— Mário da Silva Barros, acusado de dois crimes diferentes, ainda não cumpriu as respectivas penas que lhe foram impostas.

Nestas condições, nada há que deferir.

Registre-se e publique-se, dando-se ciência ao reclamante.

Belém, 6 de julho de 1955.

(a) Augusto R. de Borborema — Corregedor Geral da Justiça.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Expediente de 7 de julho de 1955
Juiz de Direito da 2.^a Vara,
ac. a 1.^a — Juiz, dr. João Bento
de Sousa.

Inventário de Ovídio Alves
Bastos — Em declarações finais.
Idem, de Tereza Moreira
dos Santos — Em declarações
finais.

Idem, de Maria Rita Fra-
zão Tavernard — Ao cálculo.
Idem, de Antônio de Oli-
veira Gomes — Em declarações
finais.

Citação: Requerente, Adal-
gisa Medeiros Branco de Carva-
lho — Deferiu.

Tutória de Eduardo Lo-
pes da Costa — Deferiu.

No requerimento de Ma-
ria Alves da Silva — Conclusos.

Mandado de segurança.
Impetrante — Maria Emilia Nunes
Ventura Barbosa. Impetrada —
Inspeção da Alfândega de
Belém — Concedeu a segurança.

No requerimento de Luiz
Mangas Vieira — Mandou citar.

Inventário de Adélia de
Almeida Fernandes — Digam os
interessados.

Juiz de Direito da 3.^a Vara
— Juiz, dr. Milton Leão de Melo.

No requerimento do Banco de
Crédito da Amazônia S. A. —
Conclusos.

Inventário de Filomena
Paes da Silva Coelho — Julgou
a adjudicação.

Manutenção de posse. A.
Jacinto Vasconcelos Moreira
de Castro (dr.) e outros. R. —
Emílio Pimenta e outros — De-
feriu o pedido de fls. 36.

Inventário de Elvira Vale
Duarte — Em declarações finais.

Idem, de Maria Henrique-
ta Rodrigues do Nascimento —
Deferiu o pedido de fls. 89.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
— Juiz, dr. José Amazonas Pan-
toja.

Retificação. Requerente —
Zulmira Marques — Deferiu.

Indenização: A. — Olivar
José da Silva Moraes Lobo. R. —
Empresa Coimbra — Mandou
citar.

No requerimento de Antô-
nia dos Santos Silva — Sim.

Retificação de medição de
terreno. A. — Brasileira Maria
da Conceição. R. — Azarias Lins
Cavalcante de Albuquerque —
Mandou que a autora supra a
omissão, apontada, no prazo de
24 horas.

Despejo. A. — Rendeiro, Gê-
lo Frigorífico S. A. — R. — Rodolfo
Pedro da Silva — Conclusos.

Deferiu os pedidos de re-
gistros de Walter Santana
Cunha, Edilson de Oliveira San-
tos, Sebastiana Dias dos Santos
e Maria Socorro da Silva.

Retificação. Requerente —
Antônio Rodrigues Ribeiro —
Diga o M. Público.

Idem, por Aleixo Lobato
Vinagre — Idêntico despacho.

Idem, por Florinda das
Mercês Monteiro — Deferiu.

Idem, por Ursulina Trin-
dade — Deferiu.

Averbção. Requerente —
F. — sr. desembargador Mau-
rício Cordovil Pinto — Deferiu.

Juiz de Direito da 7.^a Vara
— Juiz, dr. Júlio Freire Gouvêa
de Andrade.

Alvará. Requerente, Raimun-
do Cardoso Barata — Deferiu.

Idem, por Benjamin Sa-
lomo Zagury e sua mulher —
Deferiu.

Desquite. A. — João Men-
des Cardoso. R. — Maria Bruna
Cardoso — Homologou.

Investigação. A. — Letici-
Lavina Rego de Sousa. R. — Her-
deiros de Humberto de Moraes
Rego — Em especificação de
provas.

Idem. A. — Josefa Cordeiro
de Sousa. R. — Herdeiros de José
Honório Cruz — Idêntico des-
pacho.

Desquite amigável: Re-
querentes, Augusto Pereira da
Silva e Antônio do Couto e Sil-
va — Diga o M. Público.

Pretaria do Cível — Pretora,
Ira, Maria Estela de Pinho
Campos.

Despejo. A. — Tolentina da
Cunha Campelo Amorim. R. —
João Domingo — Marcou o dia
15 do corrente, às 10 horas, para
o prosseguimento.

Ação ordinária. A. —
Casa Pereira Nunes & Cia. Ltda..
R. — Firma Borges Quaresma &
Cia. — Diga a parte contrária.

Ação executiva. A. — An-
tônio Monteiro da Silva. R. —

Amorim & Cia. Ltda. — Julgou
procedente a ação.

Avaliação: Requerente,
Armando Mesquita — Julgou
procedente a ação.

No requerimento de José
da Silva Maués e outro — Man-
dou notificar.

Idem, da Companhia Au-
tomotriz — Mandou citar.

EDITAIS

JUDICIAIS

Citação, com o prazo de dez
(10) dias

Ao Exmo. Sr. Alderico Ribeiro
Ayres, Ex-Prefeito Municipal
de Ourém.

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 52 da Lei n. 603,
de 20 de maio de 1953, e no Ato
n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55),
cita, como citado fica, através
do presente Edital, que será publi-
cado durante 30 dias, o exmo.
sr. Alderico Ribeiro Ayres, ex-
prefeito Municipal de Ourém,

para, no prazo de dez (10) dias,
após a última publicação, apre-
sentar a defesa ali prevista, re-
lativamente ao processo de To-
mada de Contas, exercício de mil
novecentos e cinquenta e três
(1953) — (Processo n. 496), pois
está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito
na fase de julgamento.

Belém, 20 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28,
29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,
9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez
(10) dias

Ao exmo. sr. Andrassy Viana de
Carvalho, Ex-Prefeito Muni-
cipal de Guamã.

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presiden-
te abaixo assinado, cumprindo o
disposto no inciso II, art. 49, da
Lei n. 603, de 20 de maio de 1953,
e de acordo com o Ato n. 6, de
18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita,
como citado fica, através do
presente Edital, que será publi-
cado durante trinta (30) dias,
que o exmo. sr. Andrassy Viana
de Carvalho, ex-prefeito muni-
cipal de Guamã, para, no prazo de
dez (10) dias, após a última pu-
blicação, apresentar a defesa ali
prevista, relativamente ao pro-
cesso de Tomada de Contas, ins-
taurado com fundamento nos
arts. 35 e 36 da referida Lei n.
603 (Processo n. 230), exercício
de mil novecentos e cinquenta
e três (1953) o qual se apresen-
ta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o
citado se manifeste, será encer-
rada a instrução com o preparo
dos autos, a fim de que o pro-
cesso entre na fase de julga-
mento.

Belém, 8 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28,
29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,
9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez
(10) dias

Ao exmo. sr. Joaquim Mendes
Contente, Ex-Prefeito Muni-
cipal de Abaetetuba.

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presiden-
te abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 52 da Lei n. 603,
de 20 de maio de 1953, e no Ato
n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55),
cita, como citado fica, através

do presente Edital, que será pu-
blicado durante 30 dias, o exmo.
sr. Joaquim Mendes Contente,
ex-prefeito municipal de Abaete-
tuba, para, no prazo de dez (10)
dias, após a última publicação,
apresentar a defesa ali prevista,
relativamente ao processo de To-
mada de Contas, exercício de mil
novecentos e cinquenta e três
(1953) — (Processo n. 480), pois
está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito
na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28,
29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,
9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez
(10) dias

Ao exmo. sr. Heriberto Marques
Batista, Ex-Prefeito Municipal
de Alenquer.

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presiden-
te abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 52 da Lei n. 603,
de 20 de maio de 1953, e no Ato
n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55),
cita, como citado fica, através do
presente Edital, que será publi-
cado durante 30 dias, o exmo. sr.
Heriberto Marques Batista, ex-
prefeito municipal de Alenquer,
para, no prazo de dez (10) dias,
após a última publicação, apre-
sentar a defesa ali prevista, re-
lativamente ao processo de To-
mada de Contas, exercício de mil
novecentos e cinquenta e três
(1953) — (Processo n. 24), pois
está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito,
na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28,
29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,
9, 10/8)

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez
(10) dias, ao Exmo. Sr. Pedro
Boulhosa Sobrinho, Ex-Prefeito
Municipal de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 52 da Lei n.
603, de 20 de maio de 1953, e no
Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de
19/1/55), cita, como citado fica,
através do presente Edital, que
será publicado durante 30 dias, o
exmo. sr. Pedro Boulhosa Sobri-
nho, ex-prefeito Municipal de
Ponta de Pedras, para, no prazo
de dez (10) dias, após a última
publicação, apresentar a defesa
ali prevista, relativamente ao pro-
cesso de Tomada de Contas, exer-
cício de mil novecentos e cin-
quenta e três (1953) — (Pro-
cesso n. 275), pois está concluída
a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito
na fase de julgamento.

Belém, 24 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4,
5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16,
17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27/7)

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito na
fase de julgamento.

Belém, 28 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14,
15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23,
24, 26, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3,
4, 5 e 6/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez
(10) dias, ao exmo. sr. Gregório
Urbano de Sá, ex-prefeito Muni-
cipal de Maracanã.

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o
disposto no art. 52 da Lei n.
603, de 20 de maio de 1953, e no
Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de
19/1/55), cita, como citado fica,
através do presente Edital, que
será publicado durante 30 dias, o
exmo. sr. Gregório Urbano de
Sá, ex-prefeito municipal de Ma-
racaná, para, no prazo de dez
(10) dias, após a última publica-
ção, apresentar a defesa ali pre-
vista, relativamente ao processo
de Tomada de Contas, exercício
de mil novecentos e cinquenta
e três (1953) — (Processo n. 207),
pois está concluída a sua prepa-
ração.

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito na
fase de julgamento.

Belém, 28 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14,
15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23,
24, 26, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3,
4, 5 e 6/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez
(10) dias, ao exmo. sr. Durval
Pires Damasceno, ex-prefeito Mu-
nicipal de Baião.

O Tribunal de Contas do Estado
do Pará, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o dis-
posto no art. 52 da Lei n. 603, de
20 de maio de 1953, e no Ato n.
5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55),
cita, como citado fica, através do
presente Edital, que será publi-
cado durante 30 dias, o exmo.
sr. Durval Pires Damasceno, ex-
prefeito municipal de Baião, para,
no prazo de dez (10) dias, após
a última publicação, apresentar a
defesa ali prevista, relativamente
ao processo de Tomada de Con-
tas, exercício de mil novecentos
e cinquenta e três (1953) — (Pro-
cesso n. 42), pois está concluída
a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito na
fase de julgamento.

Belém, 1 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13,
14, 15, 16, 17, 19, 20, 21,
22, 23, 24, 26, 27, 28, 29,
30, 31/7; 2, 3, 4 e 6/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez
(10) dias, ao exmo. sr. Antonio
Ortega Sampaio, ex-prefeito
municipal de Anhangá.

O Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, por seu Presidente
abaixo assinado, cumprindo o dis-
posto no art. 52, da Lei n. 603,
de 20 de maio de 1953, e no Ato
n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/
55), cita, como citado fica, atra-
vés do presente Edital, que será
publicado durante 30 dias, o ex-
mo. sr. Antônio Ortega Sampaio,
ex-prefeito Municipal de Anhan-
gá, para, no prazo de dez (10)
dias, após a última publicação, a-
presentar a defesa ali prevista
relativamente ao processo de To-
mada de Contas, exercício de mil
novecentos e cinquenta e três
(1953) — (Processo n. 295), pois
está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-
dida a citação, entrará, o feito
na fase de julgamento.

Belém, 24 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(G. — 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4,
5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16,
17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27/7)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Manoel Cassiniano de Lima, Ex-Prefeito Municipal de Vigia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 13/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Manoel Cassiniano de Lima, ex-prefeito Municipal de Vigia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 437), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 17 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/7)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, ex-prefeito Municipal de Capim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, ex-prefeito Municipal de Capim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 323), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 17 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/7)

CITAÇÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. Sr. Raymundo de Christo Alves, Ex-Prefeito Municipal de Curuçá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raymundo de Christo Alves, ex-prefeito Municipal de Curuçá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 36), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 21 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23/7)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao exmo. sr. Joaquim Nepomuceno de Oliveira, ex-prefeito Municipal de Irituia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n.

603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Joaquim Nepomuceno de Oliveira, ex-prefeito Municipal de Irituia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 235), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 21 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23/7)

CITAÇÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. Sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, ex-Prefeito Municipal de Barcarena.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55, (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, ex-prefeito Municipal de Barcarena, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 64), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 21 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23/7)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 40 dias O dr. Agnato Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Domingos Gonçalves de Almeida, o terreno sito nesta cidade, à travessa Ipororó, quart. 49, lote I, medindo 33,80m. por 78,50m. de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1953, num total de Cr\$ 206,90, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Código Civil, pela que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua mulher, se casado (a) for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, considerando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado (s), pena de confissão (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário, a defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento.

Belém, 3 de setembro de 1953. — (aa) Pedro Moura Palha. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D e A. Como requer. Belém, 5 de outubro de 1953. — (a) — Agnato Lopes. Expedido o competente mandado

foi pelo oficial de Justiça certificado não ter encontrado o requerido que se achava em lugar incerto e não sabido. Em vista do que, mandei passar o presente edital com o teor do qual fica citado Domingos Gonçalves de Almeida, e respectivos conjuges, se casados, forem ou seus sucessores e herdeiros para no prazo de 40 dias virem a juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo prosseguirá em seus trâmites legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados este será publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de janeiro de 1954. E, eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subcrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnato Lopes. (T. — 11.746 — 9/7/55 — Cr\$ 145,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Moacir da Silva e a senhorinha Albertina Simplicio da Silveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 14, filho de Antão Rodrigues Cavalcante e de Dona Joana Araci Cavalcante da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Americana, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 1.192, filha de Manoel Francisco da Silva e de dona Raimunda Maria da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao 1 de julho de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.707 — 2 e 9/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Milton Pinheiro das Neves e a senhorinha Maria Helena dos Santos Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 745, filho de Alexandre Antônio das Neves e de dona Rosa Pinheiro das Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 567, filha de José Ferreira Lopes e de dona Anna dos Santos Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao 1 de julho de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.711 — 2 e 9/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Geraldo Gomes de Jesus e a senhorinha Maria de Nazareth de Almeida.

Ele diz solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Ananias Serpa, 24, filho de Angelo de Jesus e de dona Raimundo Gomes Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Castelo Branco,

28, filha de Antônio Maria Pereira de Andrade e de dona Paulina Alves de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao 1 de julho de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.709 — 2 e 9/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Irineu Viegas Pantoja e a senhorinha Carmen Dolores Monteiro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, contador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. dos Jurunas, 374, filho de Zacarias de Oliveira Pantoja e de dona Ludovina Viegas Pantoja.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Pariquis, 164, filha de Manoel dos Santos e de dona Judith Monteiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao 1 de julho de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.710 — 2 e 9/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Orlando Ferreira e dona Angelita Gomes Travassos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Cristóvão, 95, filho de dona Athelia Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Cristóvão, 95, filha de Dolores Gomes Travassos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao 1 de julho de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.711 — 2 e 9/7/1955 — Cr\$ 40,00)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.ª Pretoria

EDITAL

O dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lêrem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Roberto de Souza Barbosa, amazonense, casado, de vinte e cinco anos de idade, motorista profissional, residente à rua Virgínio Santa Rosa, sn., como incurso nas sanções do art. 129, § 6.º do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 20 de julho vindouro, às 14 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 30 de junho de 1955.

Eu, Wilson Marques de Sousa, Escrivão, o datilografei e subcrevi.

O Pretor José Maria Machado.

G. — 3 e 19/7/



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 9 DE JULHO DE 1955

NUM. 1.508

JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA (CAPITAL)

LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO, POR SECCOES, PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1955

12.ª SECCÃO
Secretaria de Estado de Saúde Pública
(Centro n. 1).
— A —

1—Antonio Francisco de Magalhães	3.105
2—Antonio Rodrigues	3.619
3—Adelino Cardoso Martins	37.526
4—Augusto Couto Santos	32.315
5—Antonio Couto de Oliveira	32.315
6—Aureliano José de Moraes	33.404
7—Avelino Campelo de Castro	37.589
8—Alípio de Sá Veitas Filho	58.318
9—Alice Aphima de Moura	55.676
10—Antonio Pereira	25.292
11—Aurelina de Souza	55.327
12—Antonio dos Santos Paimeta	48.657
13—Agostinha de Abreu Lima	48.641
14—Antonio Nogueira da Costa Leal Castilho	48.789
15—Antonio Domingues Garcia	55.611
16—Antonio Pinto da Silva	48.547
17—Agostinho Oliveira Pantoja	48.594
18—Augusto Audo Pereira de Souza	69.825
19—Alice Oliveira Souza Santos	92.523
20—Antonia Fejo Soares	94.098
21—Agenor Pereira Duarte	93.957-P/72
22—Angelo Leite Monteiro	93.953
23—Acacio Conceição	78.514
24—Antonio Maria Tomaz	81.063
25—Amelia Franco Ferreira Gouveia Pimentel Belez	81.821
26—Artur da Cunha Lobato	83.919
27—Antonio Farias	77.245
28—Alcina Alves de Souza	77.750
29—Augusto de Oliveira	83.059
30—Antonietta Ramos dos Santos	82.061
31—Aurea Alves Barroso	102.685
32—Agnor Alves Barroso	96.725
33—Abel Sismando da Costa	98.412
34—Alice Beatriz Gomes	99.699-P/180
35—Alberto Carlos dos Santos	99.275
36—Athayde Faustino da Costa	99.290
37—Aldemir Fortunato Ataíde	102.144
38—Aida Pires Tavares	100.408
39—Anita Câmara	104.117
40—Arelino Barros	100.386
41—Armando Teixeira Pinho	99.711
42—Arminda da Conceição Teixeira Ladeira	98.333
43—Armando Damas Mendes	99.802
44—Auta Lima Frist	100.514
45—Alzira Pinheiro Rodrigues	99.334
46—Anilocin Paulo de Moraes	39.652
— B —	
47—Bibiana Lais da Silva	97.937
48—Belmiro de Oliveira Seabra	4.761
49—Benedito Vaz	22.859
50—Benevenuto de Assunção Barros	55.609
51—Benedito Ferreira Galiza	55.621
52—Benvindo Ferreira da Silva	46.183
53—Brigida Gonçalves Garcia	25.588
54—Bernardino Bastos Fiuza de Melo	66.141
55—Benedito Lopes da Silva	89.095
— C —	
56—Cremildes Lima de Assis	17.441
57—Candido Pereira da Costa	18.322
58—Carlos Rebelo de Oliveira	16.413
59—Constancia Silva Ribeiro	39.458
60—Clelia Manso Flexa	15.435
61—Carlos Silva	48.205
62—Caludomira da Conceição Augusto	47.696

63—Clemencia de Oliveira Citi	47.336
64—Celeste Sá Oliveira	92.513
65—Cerbina Emilia Luigina Boscia	94.116
66—Carmen Nazaré Costa Ferraz	94.092-P/259
67—Carolina Bastos Cordeiro	89.163
68—Carlos Alberto Dias Andrade Monteiro	89.978-P/128
— D —	
69—David Tagliorine	98.436
70—Dulcelinda Farias Bastos	48.922
71—Didimo Almeida Costa	37.543
72—Deolinda Amaral Oliveira	37.723
73—Daisy Ione Coimbra Tabosa	31.782
74—Duplessis Mendes Lima	30.449
75—Dolores de Moraes Rayol	47.702
76—Dulcinéa de Souza Santa Rosa	45.528
77—Domingos Barradas Ramos	81.726
78—Douglas Gabriel Domingues	82.332
79—Djalma Bastos Sidrim	91.962
— E —	
80—Eduardo Oliveira	106.771
81—Edson Pereira de Souza	77.067
82—Emiliana Gomes Braga	26.848
83—Eduardo Henrique da Silva Melo	41.482
84—Emilia Domingues Garcia	48.551
85—Emilio Pereira Martins	44.443
86—Enoch Linhares de Melo Pinto	44.342
87—Emilia Pereira de Souza	47.550
88—Edgar Santos	49.944
89—Elías Bernardo dos Santos	92.503
90—Emilia Ferreira Moura	94.200
91—Esmerina Maues Amoeodo	93.005
92—Elza Alcantara Almeida	82.017
93—Eneida Bentes Oliveira Silva	82.892
94—Elizabeth Pinto da Cruz	93.240
95—Eraldo Suleiman Kahvage	89.461
96—Esmeraldo Pena do Nascimento	92.044
97—Etelma Fortunato Loureiro Maranhão	42.212
98—Eunice Cavaleiro da Silva	39.713
— F —	
99—Francisca Rosado da Costa Pinheiro	48.638
100—Francisca de Oliveira e Silva	89.639
101—Francisco Fernandes Barradas	48.335
102—Floriano Peixoto de Moraes	32.727
103—Francisco Pinto	39.537
104—Francisco Coelho da Silva	59.126
105—Francisco Vieira Batista	37.537
106—Fernando Peres Calvina	59.136
107—Francisco de Assis Porto de Oliveira	59.146
108—Francisco Cavalcante França	59.145
109—Florencio Rodrigues de Moraes	59.156
110—Firmino Gonçalves de Oliveira	59.176
111—Fernando Mansour	50.256
112—Francisco Xavier Ernesto Araújo	44.073
113—Frigenato dos Reis Lisboa	47.539
114—Francisca das Chagas da Silva	47.929
115—Francisca de Paulo e Souza	65.157
116—Francisca Flexa de Santana	94.097
117—Fernando José Brito de Bastos	94.216
118—Francina Macieira dos Santos	96.234
119—Fernando Fernandes Barradas	96.833
120—Flavio Hugo de Pinho	96.872
121—Francisco Oliveira Marques	98.619
122—Francisco Dias de Miranda	96.929
123—Fedeles Grando	106.361
124—Flavio de Carvalho Maroja	40.904
— G —	
125—Genesio Freitas de Oliveira	40.798
126—Gilda Ferreira da Silva	41.275
127—Guilherme Farias Filho	55.285-P/433
128—Geraldo Pimentel	55.153
129—Guimar Martins Paranhos	96.663
130—Gelmirez Melo e Silva	101.664
131—Gabriel Rodrigues Cardoso	39.492
— H —	
132—Hugo Menezes Montenegro	59.404
133—Hilza Genú Leão	614
134—Helena de Novais Coutinho	59.440
135—Hamilton Maria Pinheiro	59.432
136—Helio Peranger Monteiro	59.433
137—Hamor Gabbay	59.436
138—Hamilton Guedes	424
139—Herrania Santiago de Oliveira	47.597
140—Helena Lemarão	47.530
141—Helena Jorge Hain Coelho	64.793
142—Hilton Arantes	94.220
143—Heleneth Cavaighac Arantes	94.204
144—Heraclito de Araújo Prado	75.586
145—Hamilton Fernandes Assunção	88.667
146—Hilton Lopes de Azevedo	100.184
147—Hilda Mourão de Oliveira	104.090
148—Hugo Marinho de Santana	103.293
149—Heraldo Souza e Silva	95.457
150—Haziza Antijar Abadia	96.653
151—Hortencia Guimarães	96.658
152—Henderson Ferreira e Silva	114.776
— I —	
153—Izidorio Ribeiro Vieira Oliveira	75.605
154—Idelfonso Alves de Brito	83.233
155—Inês dos Santos Carvalho	47.564
156—Irene Fadul Herario	55.280
157—Isaura Pereira Marques	55.280
158—Irene de Oliveira	92.491
159—Iracema Menezes Parente	92.500
160—Inês Consuelo Bastos Cordeiro	89.857
161—Ilka Nery de Souza	89.498
162—Ilio Alves Guimarães Junior	99.434
163—Ivan Cauby Lima Maranhão	97.577
164—Isoldino Francisco Pereira	98.555
165—Isoldo Francisco Pereira	98.249
166—Izabel Leal da Silva	104.275
167—Irene Mateus	40.107
— J —	
168—Jenuino Nobre Ferro	47.299
169—José de Almeida	49.056
170—José Campos da Silva	47.081
171—João Vilar da Silva	47.015
172—Joaquim Rodrigues Ferreira	55.238
173—José Lima Delgado	55.222
174—José Pinto do Amaral	55.221
175—José Rodrigues da Silva	55.152
176—Julietta Ierecé Souza	49.298
177—Jorge Massoud Ruffeil	49.205
178—João Belo	47.969
179—João Belarmino	59.993
180—João Henrique de Souza	51.878
181—Juliano Ramos Gonçalves	59.980
182—Juliano Manoel dos Santos	59.980
183—José Carlos Paranhos Barros	59.966
184—Jeovah Pinto de Freitas	42.337
185—João de Deus Marçal Madorra	59.953
186—Januário Constancio Lobato	48.986
187—João Ribeiro Fontenelle	59.916
188—João Osvaldo Godinho	59.919
189—José Alves Guerreiro	59.925
190—José Candido Esteves de Magalhães	59.899
191—Justiniano Alves Filho	59.905
192—José Maria Martins Martha Junior	59.903
193—José da Cruz Lima	59.911
194—José Rodrigues Tara Miguez	59.890

195—Joaquim Augusto de Azevedo Sobrinho	48.991	296—Maria de Lourdes Alves	85.375	391—Terezinha de Jesus Guimarães	99.623
196—José de Souza Coelho Pinto	67.230	297—Maria Martins Lobo	86.282	392—Terezinha Pereira Santos	94.855
197—José Delcilecio Lousada	69.348	298—Maria do Céu Rocha	87.531	393—Tito dos Reis Marques	96.901
198—Jorge Silva	92.332	299—Maria Santa Siqueira Santos	75.930	394—Tomé de Souza Medrado	79.094
199—João da Cruz Ribeiro Arantes	90.230	300—Maria Paiva Coelho	80.519	— V —	
200—Jorge Martins Tavares	90.131	301—Maria Izaura Alves	80.683	395—Vera Yêda de Seixas Nascimento	9.890
201—Juarez Tavora Bastos Cordeiro	90.183	302—Manoel Mendes Cristino	75.671	— W —	
202—José Nogueira Oliveira	90.191	303—Martina Pinto da Silva	97.803	396—Wilson Vieira de Lima	97.563
203—José Carlos Silva	76.741	304—Maria Candida de Almeida	99.356	397—Wyllam de Souza Rodrigues	39.766
204—João Francisco Souza	77.749	305—Maria Xavier da Silva	94.847	— Y —	
205—Joana Muniz Martins	84.291	306—Maria Odete Andrade de Castro	105.220	398—Yêda Gadelha Freire	99.455
206—Juliano Gonçalves Amorim	83.246	307—Mario Nobre Ribeiro	106.896	— Z —	
207—José Marcelino Ataíde Feitosa	101.112	308—Maria do Perpétuo Socorro Vianna	99.800	399—Zoraide Corcha Monteiro	95.166-P/109
208—José de Tullio Brasileiro	102.789	309—Maria dos Anjos Gonçalves	99.516	400—Zacarias Pereira de Freitas	99.095
209—João Batista Barros	100.387	310—Marina Lopes da Cunha	99.429		
210—João Damasceno Lopes	102.427	311—Mario Silva Costa	99.880		
211—José Braz	99.365	312—Marina dos Anjos de Jesus Salgado	107.622		
212—José Maria da Silva	95.117	313—Miguel Justo dos Santos	39.361		
213—Jurandir Garcia Gomes	102.675	314—Mirtes de Assis Barbosa	80.913		
214—Joana D'arc de Alencar	102.879	— N —			
215—José Monteiro da Silva	98.048	315—Nila da Costa Nunes	47.453		
216—João Batista Nava	102.769	316—Nazir Elias Sure	49.767		
217—Júlio Braga Coelho	39.922	317—Natanuel Newton Queiroz Jucá	83.546		
218—Lúcia Moreira dos Santos	82.987	318—Nissim Boadana	105.421		
219—Luiz Gonzaga dos Santos	7.482	319—Natalicio Norberto de Oliveira	98.740		
220—Layres Ribeiro Duarte	44.197	320—Newton Coelho Dias Tavares	98.433		
221—Lúcio Barel de Paiva	48.106	321—Nílce Erotides Magno da Silva	97.801-P/425		
222—Lourival Lima Ferreira	21.295	322—Nelson Maia Minas	39.745		
223—Luiz Garcia	14.937	— O —			
224—Lucila Mourão	49.303	323—Oswaldo Silva Oliveira	93.189		
225—Luiz Gonzaga Lima	26.182	324—Oscarina Miranda Figueira	55.986		
226—Lidia das Neves Gomes	43.064	325—Oswaldo Marcelino	55.617		
227—Leonel Nogueira Lima Filho	92.512	326—Odete Nascimento Santos	55.681		
228—Luiz Santiago Araújo	82.520	327—Olimpio da Silva Santos	46.135		
229—Lindalva Linhares Santana	90.366	328—Oscar Corrêa de Souza	46.241		
230—Lourival Bispo dos Santos	82.497	329—Olinda Alves de Souza	55.400		
231—Lindalva Ferreira de Almeida	100.767	330—Oswaldo Farias	48.737		
232—Laura Abib	96.105	331—Oscar dos Santos	38.113		
233—Lia Ceres de Seixas Nascimento	98.906	332—Olinda Rebordão	31.097		
234—Luiz Lima de Souza	102.022	333—Oscar Licolau da Cunha Lauzid	1.606		
235—Luiza Cristina da Silva	84.939	334—Ormindia Sampaio Cavalcante	33.891		
236—Lucelio Laurindo Silva Figueiredo	100.537	335—Oswaldo de Andrade Mendes Barreto	12.985		
237—Luiz Olavo de Carvalho	102.715	336—Orlando Nogueira Costa Castilho	70.565		
238—Leonor Cabral de Mendonça	97.622	337—Orlando de Oliveira Carvalho	78.354		
239—Léa Sankowska Andrade	95.145	338—Oswaldo Baia da Silva	79.327		
240—Lúcia Ramos Pinto	94.739	339—Onofre Maués Carneiro	105.240		
241—Manoel Farias Pinheiro	110.045	340—Olivia Trindade de Moraes	98.325		
242—Messoudy Moysés Benchimol	46.284	341—Orlando Santos	97.972		
243—Maria Antonio Carvalho Valino	87.014	342—Omar Vieira da Rocha	95.466		
244—Manoel Fernandes de Araújo	68.272	343—Orlando Batista de Albuquerque	98.256		
245—Manoel Liberato dos Santos	69.937	344—Osmar Valentim de Souza	101.040		
246—Maria de Nazaré Magno e Silva	69.545	345—Orlando Gonçalves Martins	101.841		
247—Maximo Ferreira dos Passos	45.923	— P —			
248—Marina de Paula Brabo	41.712	346—Pedro Paulo Gillet	26.614		
249—Maria Joana de Oliveira	55.300	347—Patricio Eustaquio do Rosario	47.252		
250—Mercedes da Costa	48.870	348—Perola Efima de Moura	84.649		
251—Marieta Jesus Reis	55.437	349—Paulina de Melo Souza	101.630		
252—Maria Gonçalves de Matos	42.960	350—Pedro Rocha	98.244		
253—Maria Moacir Farias Bastos	48.924	351—Prudência Rodrigues de Alcaia	39.651		
254—Maria Pinheiro da Silva	48.908	— R —			
255—Maria Lobo Viana	48.584	352—Raimunda Nogueira Pereira	85.602		
256—Maria José Lobo da Costa	55.726	353—Raimundo Nazaré Fernandes	80.438		
257—Manoel Coelho Caldas	55.326	354—Raimunda Souza Santos	78.430		
258—Maria de Nazaré Melo e Silva	47.953	355—Raimundo Oliveira Rodrigues	44.391		
259—Maria Diana de Oliveira Mota	47.952	356—Raimundo Martins de Jesus	49.302		
260—Maria Coelho da Silva Machado	47.141	357—Raimundo Santos da Conceição	55.104		
261—Margarida Ferreira Barbosa	47.124	358—Raimunda Moraes de Aguiar	47.185		
262—Margarida Prisca Barbosa	47.125	359—Raimunda Archangela de Almeida	49.401		
263—Manoel Santos Cardoso	47.116	360—Rita de Miranda Vilas Boas	47.957		
264—Maria Amelia Fernandes da Silva	49.201	361—Raimunda da Cunha Lauzid	16.287		
265—Maria Nair Esteves	49.230	362—Rosa Xavier dos Santos	7.483		
266—Maria Odete Moraes	55.110	363—Rubens da Silva Costa	19.840		
267—Mario Alves Ribeiro	55.109	364—Raimundo Ribeiro Moreira	31.291		
268—Maria de Nazaré Guimarães	55.200	365—Raimundo Amaro	39.371		
269—Maria José Arruda Campos	49.840	366—Raimundo Araújo	67.173		
270—Maria Nazaré	47.034	367—Raimundo Neves dos Anjos	66.616		
271—Maria Helena Martins Moreira	47.446	368—Raimundo Dias Valino	67.327		
272—Maria de Nazaré Oliveira Coelho	47.748	369—Raimundo Nonato Oliveira Chahini	69.245		
273—Maria das Neves Costa Cordeiro	47.746	370—Raimunda Dias Cavalcante Eli	92.486		
274—Marcilia Barreiros	47.720	371—Raimundo de Almeida Machado	75.602		
275—Marcolino Cardoso Wanzeller	47.272	372—Raimundo Lobato Teixeira	80.896		
276—Maria Nazaré Gonçalves Ferreira	47.265	373—Rubilar de Baraúna	87.896		
277—Manoel Martins	47.251	374—Ruth Oliveira Rodrigues	82.099		
278—Maria Tereza de Oliveira	47.337	375—Raimundo Vieira de Araújo	97.835-P/423		
279—Maria de Miranda Vilas Boas	47.949	376—Raimundo Araújo Lima	99.366		
280—Maria Altina de Sá	43.026	377—Rosa da Silva Costa	106.319		
281—Maria de Nazaré Costa Silva	92.176	378—Raimundo da Costa Pinto	101.993		
282—Manoel Apolinário Silva	92.179	379—Ruy Gladistou Santos	100.729		
283—Milton Antonio Dias	83.333	380—Romeu Aquim	95.029		
284—Manoel Marcolino Menezes	85.911	381—Renato Paes Gonçalves	99.528		
285—Manoel Pedro Vilhena	75.798	382—Rosa Granjeiro Souza	100.892		
286—Mercedes Moura	26.238	383—Raimundo Martins Costa	97.961		
287—Maria Dolores Arroyo Furtado	43.137	384—Raimundo Alencar de Lima	114.791		
288—Manoel Vilhena	26.847	385—Rafaela Moreira Sitaro de Matos	85.254		
289—Miguel Sontelo Costa	92.499	386—Roberto dos Santos Moraes	99.076		
290—Maria Zulmira Marques	93.976	— S —	96.726		
291—Moacir Graciano	92.502	387—Semiramis Bittencourt Amarante	83.269		
292—Maria de Nazaré Maia	92.334	388—Salvador de Oliveira Theophanes dos Santos			
293—Maria de Lourdes Campos Barbosa	79.834	389—Stela Maria Barros			
294—Maria Gomes Fernandes	79.934	— T —			
295—Milton da Costa Lopes	80.437	390—Taumaturgo Beltrao Martins			

13.ª SEÇÃO

Grupo Escolar Rui Barbosa — (Sala A)

1—Antonio Gonçalves da Costa	40.283
2—Abilio dos Santos Alves	108.750
3—Alzira de Araújo Sá	31.206
4—Afonso Gouvêa	10.620
5—Antonio Francisco dos Santos	15.399
6—Alice Pimentel Mendonça	15.675
7—Adair Wanzeler Machado	5.763
8—Antonio Tavares de Melo	9.875
9—Amelia Cruz do Amaral	15.960
10—Antonia Tavares Carvalho	58.321
11—Antonio Ramôa da Costa	58.358
12—Asdrubal Assunção Silva	58.440
13—Alcebiades Dias de Souza	14.618
14—Antonio Marques Geraldo Filho	58.327
15—Altair dos Santos Pereira	58.518
16—Antonio de Araujo Vilça	95.867
17—Aldenise Franco Vilça	95.865
18—Alice Pinto de Araujo	95.735
19—Alexandrina Costa Rocha	75.556
20—Ana do Pilar Mendes	108.323
21—Antonino da Rocha Leonardo	109.820
22—Adelino José de Moura	107.870
23—Antonio Elmano Dias Maia	107.896
24—Alice Nicolau Ruffell	98.870
25—Amelia Ramôa Silva	100.755
26—Alvaro Bittencourt Amarante	95.105
27—Almir Sebastião dos Santos	97.344
28—Antonio Alves dos Santos	101.094
29—Albertino Soares Moreira	99.689
30—Antonio Torres Leudy	95.048
31—Amadeu Eliseu de Deus	100.542
32—Alice Coelho de Abreu	95.425
33—Alberto Martins Pereira	96.724
34—Arlene Conceição Pinto	96.805
35—Alfredo Praxedes de Oliveira	104.106
36—Anisomar dos Santos Ferreira	102.249
37—Aurora Rodrigues Fernandes	99.612
38—Ana Monteiro Leal Ferreira	98.719
39—Alberto Assunção	103.318-P/70
40—Anizio Abdon Bestene	98.604
41—Alice Lima Pereira	94.343
42—Antonio Americo Gomes da Fonseca	94.754
43—Abelardo Valente da Silva	99.274
44—Augusta Amelia de Campos Ribeiro	39.782
— B —	
45—Bruno Monteiro da Silva	58.635
46—Bento Ramôa da Costa	58.631
47—Benedito Santana Bastos	58.633
48—Benjamin Misericórdia Monteiro	58.603
49—Benedita Maria da Conceição	55.915
50—Benedito de Souza	95.914
51—Benedito da Costa	100.799
52—Bento Ferreira	100.983
53—Belmira da Conceição Pinto	100.416
54—Eliador Teodoro de Souza	100.402
55—Benedito Palheta de Brito	101.020
56—Beatriz Pamplona Gaioso	94.729
— C —	
57—Cristina Novais Coutinho	17.170
58—Cassilda Rosa Fialho	21.734
59—Celina Maria Machado Marques	43.657
60—Crispim dos Santos Rocha	23.711
61—Cleó Bernardo de Macambira Braga	74.334
62—Cezar Ferreira Filho	35.114
63—Claudio de Souza Barradas	95.558
64—Cicero Gomes de Moura	95.974
65—Celina Aurea Cavalcante de Souza	110.577
66—Carnita da Conceição Afonso	96.759
67—Carlos Gatasse Kalume	98.605
68—Cacilda Gomes Antonio	97.602
69—Clarinda da Silva Felix	102.815
70—Coriolana Lira	99.176
71—Carmen Eluan Kalume	100.965
72—Cecilia de Lima Pereira	100.927
73—Carmen Cunha de Oliveira	101.712
— D —	
74—Deolinda Novais Coutinho	17.168
75—Domingos Norberto Pinheiro	6.130
76—Domingos Campos Cerejo	23.439
77—Diogo Emilio da Mota Araújo	1.665
78—Dalci da Costa Raiol	97.065
79—Durval Freire de Souza	94.329
80—Dulcina Dias Botelho	95.467
81—Deolinda Benfica Borges	98.416
82—Djanira Pereira Noronha	96.951
83—Domicia Paraense Corrêa da Costa	40.282
— E —	
84—Ernesto de Moura Sá	1.426
85—Eladio Couto Pereira	37.778

86—Eladio Pinheiro da Costa	15.327	183—Lidia Teixeira Campos	9.811	278—Norma Fausta do Rosário	52.579
87—Enlio Sales Moraes	36.783	184—Lourdes Dahas Rossy	42.385	279—Nely Vera do Rosário	52.574
88—Ercilia Constancia Soares	31.351	185—Leonora da Silva Pinho	9.704	280—Nagib Massoud Ruffeil	52.573
89—Eugenio Frota Almeida	8.021	186—Laurina Pereira Lima	6.034	281—Nazaré Esperidião Fadul	52.564
90—Emilio Augusto de Queiroz Albuquerque	107.857	187—Lauro Gonçalves Pantoja	95.813	282—Nino Moreira Carmona	52.561
91—Eurico Gonçalves da Paixão	104.279	188—Ligia Pereira Ramos	95.943	283—Nazaré Gomes de Castro	7.757
92—Eunice Rocha Martins	95.074	189—Luiza Amaral Leão de Sales	94.575	284—Nympha Monteiro Braga	14.568
93—Expedita Braga Coelho	97.392	190—Laura da Silva Mendes	110.293	— O —	
94—Elza Rodrigues da Silva	99.346	191—Lourival Leão Corrêa Pinto	96.876	285—Oneide Gomes de Cristo	17.194-P/608
95—Elza Terezinha Brito Zahluth	104.641	192—Luzemira Coelho Arnaud	101.102	286—Olgarina Gomes de Cristo	31.217
96—Elvira Rodrigues dos Santos	99.782	193—Luzia de Almeida Genú Cardoso	98.532	287—Orlando Silva	31.217
97—Etelvino Siqueira da Cruz	97.603	194—Leonice Torres Moreira	94.919	288—Oswaldo de Jesus Ribeiro Gonçalves	52.791
98—Eleonora Mendes da Silva	94.805	195—Luiza Costa	103.085	289—Othon Santos Antunes	52.792
99—Elvira Pereira Lima	97.548	196—Linda Absa Bestene	100.931	290—Ossesmo Pereira de Souza	52.804
100—Esmeraldina Novaes Figueiredo	99.618	197—Laurinha Rodrigues	100.936	291—Ossesmo Pereira Pantoja	52.688
— F —		198—Laudelinda Gomes da Fonseca	94.768	292—Ossesmo Marques da Silva	52.749
101—Francisco Carvalho de Azevedo	59.263	199—Leonora de Souza Figueiredo	95.461	293—Ossesmo Gomes Bezerra	52.745
102—Filomena Rodrigues Maia	9.703	200—Luiz Gonzaga de Moraes Filho	98.888	294—Olivar Marques Nunes	52.712
103—Francisco Luiz Moraes	38.060	— M —		295—Oswaldo Damasceno Moraes	52.702
104—Florence Oliveira Marques	13.363	201—Milton Moura Barroso	108.289	296—Orlando Soutelo Alves	52.694
105—Fortunata Almeida Soutelo da Costa	2.116	202—Maria Condurá de Melo	22.740	297—Orlando Pereira Amador	52.673
106—Francisco de Azevedo Vasconcelos	27.067	203—Maria das Mercês Bastos de Araújo	24.453	298—Otavio Horacio Miranda	52.647
107—Francisco Lima Ribeiro	100.754	204—Manoel Pinto Ribeiro	52.184-F/17	299—Oswaldo de Jesus Barata	10.580
108—Fernando Moreira da Costa	95.007	205—Marcelino Neves da Silva	52.082	300—Ondina Haussler Ramos	57.252
109—Fernanda Guimarães Santiago	102.590	206—Messias Albuquerque Castro	52.491	301—Onilda Haussler Ramos	66.580
110—Filomena Anália Barros	39.567	207—Maria de Assunção Esteves Marques	52.483	302—Oswaldo Silvestre Ramos	36.310
— G —		208—Mario Andrade Mendes Barreto	52.476	303—Oda Duarte Sidrim	94.935
111—Guilherme Ramos Guimarães	2.381	209—Mario Antunes	52.470	304—Oswaldo Valente de Almeida Silva	100.178
112—Guilomar da Cunha Coutinho	11.885	210—Miguel Nair Rodrigues	82.266	305—Ossesmo de Jesus Nascimento	97.390
113—Genesio de Oliveira Marques	43.512	211—Maximiano José Lopes Pereira	52.455	306—Ossesmo Bahia da Silva	100.157
114—Gil Serbeto Mathias	43.512	212—Miguel Cruz do Amaral	52.454	307—Otávio Jorge Rangel	102.929
115—Georgina Augusta Ribeiro Lisboa	43.749	213—Mario de Gaia Bastos	52.450	308—Ossesmo Pinheiro Marques	103.101
116—Guilomar da Silva Verbicaro	42.336	214—Maria Stela Menezes Moreira	52.442	309—Ossesmo da Silva Pamplona	100.445
117—Gustavo de Bittencourt Amarante	72.968	215—Milton Gouvêa de Lima	52.406	310—Odalá Pimentel Pantoja	99.852
118—Graciete de Lima Araújo	95.548	216—Maximiano Alves	52.403	311—Orlandino Sodré Bastos	41.140
119—Guilherme Pinto Ferreira Vidigal	96.674	217—Manoel Fonseca das Chagas	52.394	— P —	
120—Graciete Nazaré Santiago Moraes	98.379	218—Maria da Gloria de Souza Ribeiro	52.377	312—Pedro Alexandrino de Magalhães Cavaleiro	100.243
121—Georgina da Silva Pinto	97.980	219—Milton Pinheiro das Neves	52.190	313—Pedro Macedo	93.238
122—Higia Pinheiro dos Santos	43.932	220—Manoel dos Santos Ferreira	52.233	314—Pedro Luiz Buzainain	99.767
123—Helena de Souza Teixeira	14.610	221—Maria de Lourdes Monteiro Leal	52.223	315—Pedro Felix de Caxias	3.176
124—Henriqueta Haussler Ramos	10.788	222—Manoel da Conceição	52.373	316—Pedro Paulo Araújo de Sales	6.254
125—Henriqueta Moraes dos Santos	100.415	223—Manoel Sardo de Souza Leão	52.364	317—Paulo Fonseca das Chagas	10.668
126—Humberto Terezo	102.820	224—Margarida Araújo Carvalho	52.359	318—Palmira da Silva Rezende	9.695
127—Hugo Rodrigues Pereira	96.673	225—Manoel Castelo Branco	52.355	319—Pulcheria Martins	12.797
128—Humberto Corrêa Baguer	99.270	226—Mariálva de Silva Góes	32.214	320—Patricio Rosario da Silva	21.137
— I —		227—Maria Catharina de Aviz	42.834	321—Pedro Fernandes Rodrigues de Souza	107.897
129—Inocencio Ferreira da Cunha	45.400	228—Mozart de Barros Pimentel	37.351	— R —	
130—Ivete Rodrigues de Assis	71.493	229—Maurilio Corrêa	42.845	322—Romão Amôêdo Junior	10.033
131—Irupuan Ferreira da Ponte	110.571	230—Maria Fernandes	21.308	323—Romualdo Ferreira	52.965
132—Ilza Coelho de Abreu	95.012	231—Manoel Luiz Rodrigues de Moraes	14.614	324—Raimundo Nonato Barbosa	54.154
133—Ivo Rebelo Marinho	104.083	232—Maria de Lourdes Moraes	42.493	325—Raimundo Soares Carneiro	54.149
134—Izaura Rezende de Viêtas	95.412	233—Maria Pinheiro de Assunção	40.435	326—Rosa Calisto	54.143
135—Iracý Ferreira Brasil	101.079	234—Marcela Gama da Silveira	45.984	327—Rosa Gonçalves Marques	54.142
— J —		235—Manoel Silvino de Souza	6.132	328—Raimundo Ferreira	54.097
136—João Evangelista Campos	35.883	236—Marieta Passos Jesus da Silva	9.716	329—Raimundo Corrêa	54.040
137—José Camilo de Melo	36.038	237—Maria Ferreira Góes	8.030	330—Raimundo Mendes de Souza	54.031
138—José Ricardo de Matos	36.062	238—Maria Monteiro do Valle	10.378	331—Raimundo Garcia Gomes	54.017-P/603
139—Josino Ferreira Lemos	36.063	239—Marcionila Nunes de Oliveira	26.021	332—Raimundo Souza de Araújo	52.974
140—Jonas Cordeiro da Fonseca	38.494	240—Marcelina Monteiro Coelho da Silva	6.643	333—Raimundo Nonato do Nascimento	52.972
141—João Paulo do Amaral	19.199	241—Moacir Borda Vom Paungarten	43.274	334—Raimundo Gonçalves Pinto	52.970
142—Jacira Duarte da Costa	21.127	242—Molchisedek Nascimento	93.147	335—Raimundo Vieira dos Santos	42.732
143—José Pereira Salgado	21.418	243—Maria de Nazareth Pinto de Castro	96.039	336—Raimundo de Melo	43.755
144—José Francisco de Assunção	9.066	244—Maria da Consolação Soutelo da Costa	95.733	337—Raimunda Amelia Chamie	23.944
145—Júlia Bechara Freire	42.384	245—Maria Helena Castilho	110.066	338—Raimunda Monteiro Braga	14.542
146—Jurandir Sodré da Silva	43.635	246—Manoel Marçal Vasconcelos	110.694	339—Raimunda Rabelo	13.210
147—João Carlos Mafra do Amaral	43.558	247—Marinete de Oliveira França	99.777	340—Raul da Silva Martins	11.660
148—Joana Pessoa de Souza	12.373	248—Manoel Monteiro Lobo	101.362	341—Raimunda de Nazaré Fernandes Alvares	6.126
149—José Dias Reis	9.889	249—Maria Ribeiro dos Santos	102.340-P/272	342—Rita do Espírito Santo da Silva	42.598
150—Juarez Lira Veloso	10.840	250—Maria Eliette Dias Maia	101.140	343—Raimunda Rosário Costa	42.597
151—José Pereira Mendes	8.104	251—Maria das Mercês Freire Monteiro	98.709-P/112	344—Rosemíro José de Freitas	11.282
152—João Mendes Nepomuceno	3.830	252—Maria Madalena da Costa Brito	100.924	345—Raimunda Catarina Oliveira Bastos	12.495
153—Jonas das Neves Gomes	11.620	253—Maria de Oliveira Andrade	103.339	346—Raimunda Campos da Costa	2.391
154—José da Costa Farias	45.505	254—Maria de Nazaré Filocreão Salim Haber	97.627	347—Ruth Bessa Lopes Cunha Gonçalves	96.955
155—João Batista Thomaz	44.580	255—Maria Elza Gomes da Fonseca	94.769	348—Raimundo Pereira Brasil	95.482
156—José Juarez Gama de Moraes	84.979	256—Maria Cavalcante dos Santos	98.316	349—Raimundo Alexandrino de Moraes	95.171
157—José de Oliveira Nobre	95.976	257—Manoel Teotônio Ferreira	99.301	350—Raimunda Dirce Medeiros da Silva	97.966
158—João da Silva Ferreira	62.625	258—Maria Célia Montoril Bispo	102.913	351—Rubina Aurea de Mesquita	97.599
159—José Geraldo de Lima Araújo	108.748	259—Manoel de Souza Azevedo	99.298	352—Raimundo Barrós	97.599
160—José Maria Valente	109.619	260—Manoel da Silva Santos	101.396	353—Raimundo Gonçalves Lopes	99.843
161—José Paulo Soares Pinto	107.819	261—Maria Souza Ribeiro	99.844	354—Rita Cassia de Melo Duarte	100.212
162—José Juarez de Moraes	94.979	262—Marieta das Neves Borges	95.148	355—Raimunda Antonio Veloso	99.768
163—Júlia Gomes de Souza	99.599	263—Maria Raimunda Moraes de Aguiar	54.444	356—Raimunda Matos Alves da Cunha	96.925
164—José Otavio Pinto Vidigal	96.783	264—Maria do Livramento Proença de Arruda	98.991	357—Rosalina Batalha de Lima	98.303
165—José Pereira Tenório	100.211	265—Manoel de Moura Santos	95.158	358—Raimunda Almeida de Souza	94.324
166—João Miranda Leão	99.772	266—Milton Costa da Silva	95.030	359—Raimundo Fdmlson Miranda	100.504
167—José Maria Quintanilha Bibas	104.076	267—Maria Lucia de Azevedo Correa	95.472	360—Regina Vasconcelos de Almeida	98.712
168—José Alves de Souza	95.513	268—Manoel Coelho Valente	99.109	361—Raimunda Paixão Pinheiro	99.789
169—Jessé Oliveira Bastos	99.523	269—Maria Rosa Lima	98.610	362—Rogerio de Nazaré Moraes	96.086
170—José de Souza Torres	98.341	270—Maria Câmara de Souza	95.121	363—Rita Camara Leal	101.729
171—Jonathas Pontes Athias	98.341	271—Manoel Galazio Pimentel	99.250	364—Raimunda da Silva Marinho	104.073
172—José Cunha de Oliveira	101.021	272—Maria Alice Mattos Alves da Cunha	96.896	365—Regina de Nazaré Pereira Bahia	100.443
173—José Pio de Araújo Pinho	90.029	273—Maria Anunciação Pires Borges	39.439	366—Renato Guimarães Bentes	100.240
174—João Iolanda Cavalcante	95.483	— N —		267—Romana Carneiro	95.478
175—Judith Eleres Diniz	101.231	274—Nelson de Almeida	104.244	368—Rosa de Lima Silva Lobato	95.043
176—Juventina Matos Alves da Cunha	96.751	275—Nelson Marques	104.245	369—Raimunda da Conceição Lobo	95.408
177—Juvenal Lisboa Ferreira	41.918	276—Nazaré José Tuma	102.920	370—Raimunda Nonato de Souza	40.308
— L —		277—Neuza Costa Reis	108.578	— S —	
178—Lúcia Lélia Ferreira de Souza	52.026			371—Severino Porpino da Silva	100.509
179—Luzia Otília Cardoso de Carvalho	62.061			372—Sandoval Felipe da Silva	102.955
180—Lourival Nonato de Lima	52.066			373—Sarah Pinto de Melo	95.408
181—Lourgo Pinheiro Viana	52.072			374—Sabino dos Santos	95.130
182—Leonor de Miranda e Silva	52.034				

375—Salmern Lustosa Cavalcanti	100.951
376—Sarah Roffé	31.251
377—Segundo Joaquim Cambeiro Rodrigues	54.163
378—Simplicia da Silva Lopes dos Anjos	11.109
379—Sebastião Fonseca de Sena	54.177
380—Simão Bechara Rossy	54.230
381—Serafim Rosa de Oliveira	54.191
382—Salomão Oliveira Pantoja	13.549
383—Sebastião Galvão de Brito	14.721
384—Serafim Von Paungarten	43.295
385—Salvino Lopes da Cunha	95.608
— T —	
388—Terezinha de Jesus Nunes Athias	108.747
387—Thomé Lopes	13.469
388—Tomé da Silva Bronze	2.705
389—Tácio Eduardo Souza de Almeida	3.685
390—Tácio Corrêa Seixas	20.947
391—Terezinha de Jesus Matos Palheta	109.599
392—Teófilo Monteiro de Medeiros	99.241
393—Terezinha do Nascimento Rodrigues	94.930
394—Teófilo de Almeida	98.742
— U —	
395—Umbelina Alves	12.374
396—Umbelina Augusta Carneiro	6.506
— V —	
397—Vitor Sodré da Mota	54.309
— W —	
398—Wolitzka Lima Sidrim	25.602
399—Walter Torres da Fonseca	99.592
400—Walter Pinto da Silva	98.404

14.ª SEÇÃO

Grupo Escolar "Ruy Barbosa" (Sala B)

1—Alcindo Ribeiro	39.548
2—Arino Cardoso de Castro	103.250
3—Antonio Amorim de Souza	31.363-P/172
4—Alice Pinto Luiz	6.842-P/249
5—Adamastor Manoel Ribeiro	58.562
6—Alda Lamas de Mendonça	58.554-P/207
7—Abel Sousa Neto	39.405
8—Amelia Suzana Mourão	47.230
9—Adelaide Wanzeler Abreu	30.314
10—Alcindo Chaves de Araújo	1.535
11—Alcino Raimundo Lobato	39.049
12—Antonio Pinto Filho	36.414
13—Antonio Rodrigues de Sousa	32.130
14—Alice Carvalho Rodrigues	20.032
15—Ambrosina Maia Sampaio	31.116
16—Aponiano Narciso Lopes dos Anjos	5.776
17—Antonio Trindade Monteiro	3.588
18—Alcindo da Silva Ramôa	15.238
19—Alzira Portela da Fonseca	5.813
20—Antonio Duarte Bentes	754
21—Alfredo Calil Abdala	1.422
22—Aureliano José Moraes	6.496
23—Antonio Vieira Brazal	15.632
24—Alfredo Camarão Marques	398
25—Alvaro Barbosa Ferreira	37.558
26—Antonio Brandão Albuquerque	38.994
27—Amelia Jacob	37.893
28—Antonio Chucre Assunção dos Santos	58.057
29—Abilio Rodrigues do Carmo	60.045
30—Aladia Nobrega Monteiro	71.679
31—Alberto Gatasse Kalume	107.967
32—Agnelli Andrade do Nascimento	105.042
33—Adelia da Silva Ramôa	105.410
34—Angela Batalha dos Santos	100.904
35—Alvaro Peixoto de Oliveira	106.672
36—Agostinha de Jesus Junior	107.641
37—Alice Freitas da Paixão	101.541
38—Aurea Leão Alfaia	102.495-P/499
39—Anselmo Barbosa da Silva	102.463
40—Antonio Alves de Freitas	106.850
41—Alexandre Mauricio Neto	105.882
42—Antonio Nogueira da Silva	105.860
43—Aurelio Gomes Martins	105.766
44—Alvaro Máximo Martins	96.497
45—Almir Felício Abrahão	96.356
46—Artur Araújo da Cunha Gonçalves	96.476
47—Alice de Lima Pinheiro	96.461
48—Antonio de Figueiredo Soares	39.899

— B —

49—Barbara da Conceição Martha	6.479
50—Benedito Jacinto Quadro	17.559
51—Benedito Benjamin de Souza	43.665
52—Brasilica Pinto Meireles	37.966
53—Benevenuto Nunes de Figueiredo	18.384
54—Benedito Pinheiro dos Santos	101.333
55—Benjamin Martinho	101.295
56—Belmiro Tiago de Souza	114.768

— C —

57—Celina Lopes de Magalhães	3.096
58—Carmen da Costa Sa	37.762
59—Clodoaldo de Melo Pinheiro	35.522
60—Carlos Bastos Menici Malheiros	58.719
61—Carlos Bechara Rossy	58.724
62—Cassio Corrêa Pereira	58.906
63—Carlos de Oliveira Gomes	58.752
64—Clarisse Nunes Reis	20.244
65—Clóvis Antônio Calixto	1.747
66—Cecilia Alfaia de Castro	72.425
67—Carlos Alves Mata	706
68—Candido Damasceno da Costa	110.746

69—Cecilio Bezerra de Lima	101.324
70—Cleide Bayma Pereira	107.527
71—Casemiro Borges dos Santos	105.843
72—Cicero Borges Bordalo	102.533
73—Carlos Delcio Batalha de Lima	100.886
74—Carmen Loreto Duarte	96.481
75—Caetano Nunes Reis	96.487
76—Carlos Lamas de Mendonça	96.494

— D —

77—Dantes Rodrigues Monteiro	445
78—Dorgina Costa dos Anjos	5.766
79—Delfina da Costa Lima	37.872
80—Dulcinéa Conceição Moura	58.860
81—Deraldino Costa	110.734

— E —

82—Eduardo Camara Leão	110.736
83—Expedito Coelho Arnaud	15.943-P/506
84—Ezequiel Vieira Batista	37.542
85—Emirena Cabral Freitas	42.448
86—Elias Zacarias da Conceição	37.544
87—Erodyr Ferreira Lima	37.545
88—Eunice Cardoso de Oliveira	5.389
89—Edilio Maués Rangel	6.441
90—Euclides Caripunas Soares	19.878
91—Edir Maués Rangel	15.978
92—Emília Augusta Carneiro	58.986
93—Ester da Costa Pires	58.984
94—Elvira Castelo Branco da Fonseca	59.021
95—Elvira da Costa Albuquerque	71.695
96—Eliete Machado	71.981
97—Emiliano Ribeiro	72.507
98—Elizabeth Pinto da Cruz	72.627
99—Elza Maia de Rezende	73.895
100—Esmeralda de Araújo	107.584
101—Elisa Bestene Eluan	100.636
102—Ether Athias	105.338
103—Elzira Terezinha Novaes de Figueiredo	105.306
104—Elza Soeiro Serejo	105.707
105—Elza Santiago da Gama	102.480
106—Elias Pedro Nasser	105.324

— F —

107—Felipe da Silva Cordeiro	37.466
108—Francisco Melo de Assunção	10.686
109—Fernando Bayma Giestas	18.875
110—Florianio de Sousa Rodrigues	36.814
111—Felipe de Castro Menezes Conduro	16.467
112—Francisco Pedro Rodrigues Silva	43.515
113—Flavia Moura Palha	13.708
114—Fernando de Almeida Esteves	59.127
115—Francisco Nunes Martins	59.124
116—Francisco Alves Soares	5.375
117—Francisco de Almeida Teixeira	4.138
118—Felisberto Bordalo Pinheiro	71.763
119—Francisco de Melo Fagundes	71.962
120—Flavio Malcher Marques	96.278

— G —

121—Gabriel Lage da Silva	59.281
122—Gaspar Quintela Festro	59.272
123—Gimol Roffé	17.447
124—Guionar Cardoso Serra Freire	59.292
125—Guionar Cardoso Neves	72.738
126—Georgia Bussons de Castro	100.624

— H —

127—Hyd Santos	59.403
128—Hernanthine Lages da Silva Ferreira	59.406
129—Hassib José Bechara	59.411
130—Hermínio Pereira da Silva	59.400
131—Heli Pinto de Barros	59.366
132—Henriqueta Silva	37.239
133—Hirval Barbosa de Paiva	39.282
134—Heralclito Gualberto Lobato	24.206
135—Heliophar de Barros Barata	5.415
136—Helena Santos	72.107
137—Helena Corrêa Ferreira	83.805
138—Helio Cerqueira Alves	101.286
139—Honorio Ferreira Batista	96.438

— I —

140—Ismênia Goldegel do Vale	59.460
141—Inácio Luiz de Moraes	39.011
142—Idalgino de Miranda Pampolona	32.293-P/288
143—Iraides de Oliveira Bastos	1.494
144—Iris Esperedião Fadul	59.475
145—Iseilza Alves Patello	32.684
146—Ionêse Rodrigues de Assis	110.833
147—Iraci Menezes Parente	71.748
148—Ival Gomes Franco	107.183

— J —

149—José Alves da Silva	114.783
150—Jacira da Silva	71.618
151—José Ferreira de Andrade	71.745
152—Joaquim da Silva Bittencourt	59.843
153—João de Deus Lobato	59.857
154—Jacy Araújo	59.853
155—Julia Nahon Zagury	59.867
156—João Augusto de Macedo	59.870
157—José Maria Ferreira de Sousa	59.874
158—Jaime Teixeira Terezo	39.848
159—João dos Santos Praxedes Souza	36.405

160—João Pessoa de Moura	37.967
161—José Nogueira	59.804
162—Juliano Rodrigues de Lima	59.679
163—Jaime José Rodrigues	59.684
164—Joaquim de Melo Vale	59.691
165—Joaquim de Moraes Marques	59.690
166—José da Costa Dias	59.701
167—Jorge de Oliveira Marques	59.702
168—Julia Augusta da Conceição	37.964-P/318
169—José Marcos Nahon	59.792
170—Joaquim Silva	59.983
171—João Aureliano Corrêa	59.781-P/435
172—João Coimbra de Oliveira Santos	59.796
173—José Enock Figueira Imbiriba	37.757
174—João Salomão Zagury	54.454
175—José Lourenço Guimarães	37.760
176—João Pereira Silva	38.101
177—Jaime da Costa Pires	59.567
178—Joaquim Martins	59.824
179—José Cruz do Amaral	59.649
180—Joaquim Meireles Alves	59.647
181—José Olavo Rabelo Lamarão	59.641
182—José Ribamar de Jesus Machado	59.660
183—José Antônio Galiza	59.553
184—José Amaral Celso	59.552
185—José Euclides de Oliveira Bastos	15.911
186—Jesus Maués Pinheiro	6.883
187—João Francisco dos Santos	36.624
188—José Pereira Lima	24.488
189—José Silva	16.088
190—Joaquim da Silva Azevedo	32.523
191—José da Silva Duarte	36.580
192—Jesuina Guimarães França	7.291
193—João Massoud Ruffeil	8.160
194—João de Oliveira Coutinho	32.206
195—José Smith	59.531
196—José Cruz do Amaral	59.531
197—João de Oliveira	59.837-P/222
198—José Vieira da Fonseca	39.461
199—José Alves da Silva	35.718
200—José Gaia Bastos	35.615
201—Joaquim da Silva Bastos	31.847
202—José Augusto Perdigão	15.993
203—José Nicolau de Araújo Bastos	32.542
204—João Raimundo Batista Teixeira	15.256
205—Joana Batista Gonçalves	72.526
206—Jeronimo Julio Rodrigues Ferreira	72.774
207—José Matos Machado	110.749
208—José Alves da Silva Marques	110.696
209—Josué Ismael Nunes Filho	96.447
210—Julia Brasil de Araújo	89.689
211—Jacob Rochid Bitar	10.049
212—Joana D'Arc Parente	90.131
213—Jorge Martins Tavares	106.056
214—José Maria Miranda Pinheiro	107.556
215—José Paulo Ribeiro Carvalho (Pe.)	106.750
216—João Olimio da Cunha	90.184
217—Jaime Pereira de Amorim	89.860
218—Judith de Seixas Tavares	101.301
219—José Pereira da Silva	102.458
220—João Rodrigues de Sousa	100.889
221—João Meireles da Silva	108.839
222—Joaquina de Almeida Teixeira	108.839

— L —

223—Luzia Soares Carneiro	108.307
224—Livio de Castro Rangel	18.362
225—Luiz Rodrigues Fernandes	15.625
226—Luiz Gonzaga de Menezes	32.756
227—Leovergildo Ferreira Pena	39.515
228—Lucimar Monteiro de Medeiros	7.122
229—Leandro Tocantins	4.193
230—Leonor Cardoso de Oliveira	6.839
231—Lourdes Martins Mata	31.100
232—Luiz Gonzaga Dias da Silva	71.647
233—Laurinda Altina Fernandes	71.721
234—Lenir Sousa dos Santos	71.901
235—Luiz Antônio Peniche	72.496
236—Leopoldino Nascimento de Melo	73.397
237—Laura Teixeira Rocha	87.134
238—Laura de Almeida Teixeira	109.014
239—Laide Celia Martires	114.794
240—Leonar Batista Brandão	

— M —

241—Manoel Soares de Oliveira	114.775
242—Mauricio Routman	110.689
243—Maria José Queiroz Albuquerque	63.547
244—Maria Inez dos Santos Vieira	33.886
245—Monsos Pimentel	37.251
246—Maria de Lourdes Gomes de Figueiredo	42.472
247—Maria de Lourdes Vale	13.752
248—Manoel Barbosa de Sousa Filho	37.725
249—Manoel Palheta de Moura	37.972
250—Maria de Nazaré Rodrigues Aresta	6.127
251—Marai Augusta de Padua Costa	4.584
252—Maria Nazarena Ribeiro Moreira	15.047
253—Milton Modesto Figueiredo	39.462
254—Manoel Clarindo de Almeida	39.468
255—Maria de Nazaré Soeiro	72.031
256—Maria Barroso dos Santos	72.755
257—Maria de Nazaré Silva Costa	71.977
258—Moisés Azevedo Vanderley	72.626
259—Milton Eleres dos Santos	73.682
260—Marilia Eleres dos Santos	73.688
261—Maria de Aviz Martins	105.886
262—Mary Mansour	107.532
263—Messody Athias	105.417
264—Maria Fígina Martins e Silva	105.413
265—Maria Corrêa Mendes	104.202
266—Maria de Nazaré Maués	105.241
267—Maria Nazaré da Costa Mendes	102.452

268—Maria de Nazaré Feio	102.451
269—Max Cardoso Vieira	105.219
270—Maria Nilza Viana de Mesquita	102.459
271—Maria de Nazaré Almeida Alves	101.606
272—Maria de Nazaré da Costa Nassar	106.205
273—Malvina Ferreira de Oliveira	100.891
274—Maria Amélia da Silva Santos	100.864
275—Manoel Pereira Cardoso	96.277
276—Manoel Ferreira da Silva	96.349
277—Maria Albuquerque Motta	96.471
278—Maria de Nazaré Alves Roque	96.148
279—Maria Otavia Sarmanho de Castro Marques	96.381
280—Maria José Anjos Pinheiro	84.357—P/555
281—Maria Joana Pinto Fonseca	39.415

— N —

282—Novelina Moncho Cohen	37.764
283—Norma Osvalda Rebelo Magalhães	31.954
284—Nessima Simão Tuma	108.298
285—Norberto Verissimo do Espírito Santo	66.542
286—Nicolau Gomes de Araújo	33.912
287—Newton Roberto de Moraes Gomes	1.425
288—Nilo Figueiredo da Costa	1.414
289—Neofilo Lucas de Sena	15.392
290—Noemy Sampaio Martha	1.516

— O —

291—Oswaldo Romanhole Paiva	54.456
292—Oscar Ferreira Machado	38.082
293—Oswaldina Ferreira Marinho	71.980
294—Osmarino Gomes Costa	72.086
295—Olivia Leão Alfaia	72.743
296—Oswaldina Santana	73.690
297—Odete Matos Palheta	109.384
298—Oswaldo de Oliveira Pantoja	7.123
299—Olimpio de Oliveira e Silva	19.940
300—Olavo de Lima Cavalcante	16.535
301—Olinda Candida do Nascimento Soares	16.342
302—Oswaldo Barboza de Souza	1.418
303—Odilia Santos	7.064
304—Oswaldo de Jesus Barata	52.630
305—Olavo José dos Santos	52.633
306—Olga Lama Mendonça	52.634
307—Olavo Santos Pereira Souza	52.645
308—Orlando Nunes de Abreu	63.777
309—Onorio Moreira Alves	102.515
310—Odoval dos Prazeres de Sousa	107.583
311—Odilia Corrêa Menezes	105.301
312—Oriando Iglesias, Duarte Moreira	110.034
313—Odivalda Tereza Falcão Teixeira	114.796

— P —

314—Pedro Pinto da Cunha	17.328
315—Paulo Barbosa de Sousa	72.147
316—Pedro Carlos Girard	72.751
317—Pedro Xavier Pinheiro	72.789
318—Pedro Sales Pereira	39.548
319—Pedro Martins da Silva	6.637
320—Paulo de Souza Mota	5.885
321—Pedro Martins Maia	107.695
322—Pedro Souto Batista	100.899

— R —

323—Raimundo Martins Maia	110.723
324—Raimundo dos Santos Freitas	15.374—P/121
325—Raimundo Machado	72.775
326—Rosa Ferreira Loureiro de Almeida	72.903
327—Rubens Pereira Baia	52.941
328—Raimundo Hermogenes do Nascimento	52.950
329—Raimundo Pina	52.945
330—Raimundo Alves Corrêa	52.954
331—Raimundo Nazaré Miranda	52.955
332—Raimundo Nonato de Souza	34.608
333—Raimundo Barboza	37.536
334—Raimundo Vilarinho	5.768
335—Raimundo Chaves Alves da Cunha	52.959
336—Raimundo Amancio de Miranda Pinto Marques	52.961
337—Raimundo Américo Araújo	18.082
338—Raimundo Ferreira Barboza	797
339—Raimundo de Souza Maia	5.390
340—Raimundo José Corrêa de Miranda	16.192
341—Roldão Cardoso de Castro	6.915
342—Raimundo Ferreira Cunha	39.542
343—Raimundo da Conceição Monteiro	36.086
344—Raimundo da Silva Duarte	19.564
345—Rosa Resques	52.897
346—Raimundo de Jesus Barros	52.930
347—Raimundo Pantoja Tavares	67.155
348—Raimunda Florencia Campos de Carvalho	67.165
349—Raimundo Eustaquio do Nascimento	64.204
350—Raimundo Ferreira da Silva	68.437
351—Rosa da Costa Rayol	160.374
352—Rosalina Favacho Martins	101.284
353—Raimundo Nonato dos Santos	105.880
354—Raimundo Afonso Corrêa	106.062
355—Raimundo Alves	107.647

— S —

356—Sebastiana Angela Reis Campelo	71.712
357—Salomão Pontes Athias	107.692
358—Silvia de Sousa Moraes	100.017
359—Silvio de Abreu Lima	1.691

360—Salustiana Araújo de Oliveira Santos	3.692
361—Sandoval de Brito Pinto	52.025
362—Singefredo Sá	54.222
363—Sumia Antonia Zaluth	20.218
364—Sulamita Cavaleiro Viêgas	31.188
365—Siria Antonio Bechara	54.224
366—Sofia Martins Pinheiro	54.225

— T —

367—Teonila Cardoso da Costa	71.680
368—Terezinha de Jesus Matos Guerra	72.618
369—Tereza Ferreira Ferradais	72.094
370—Torricelli José Corrêa Seixas	73.782
371—Teobaldo de Brito Farias	54.245
372—Teodoro Pires de Oliveira	36.110
373—Terencio de Souza Bentes Filho	63.878
374—Tereza de Jesus Souza Teixeira	103.691

— U —

375—Umbelina Barboza de Souza	72.149
-------------------------------------	--------

— V —

376—Valdemar Furtado Pinto	72.186
377—Vicente Ferreira Pinto Marques	54.323
378—Vicente Ferreira	54.322
379—Valdemar de Jesus Sedovim	54.308

380—Vitoria Guedes de Moraes	13.868
381—Vicência Reis Braga	70.137
382—Virgínia Mendonça Alves	103.357

— W —

383—Waldomiro Jacob da Silva	9.068
384—Walmiro Assunção	108.503
385—Waldemar da Silva Souza	54.343
386—Wilson Rodrigues Rocha	15.213
387—Waldir Dergam	63.755
388—Washington Rodrigues dos Santos	63.751
389—Wilson Tavares Breves	64.390
390—Waldemar Costa	102.522
391—Wanda Araújo e Silva	100.064—P/509
392—Waldemira dos Santos Corrêa	95.759

— Y —

393—Yolice Gonçalves Nery	74.940
---------------------------------	--------

— Z —

394—Zuila de Azevedo Moreira	60.003
395—Zenaide Ferreira de Oliveira	102.180
396—Zelia Rodrigues	103.102
397—Zulmira Pinto de Carvalho	54.396
398—Zuleide Rodrigues Coutinho	54.474
399—Zenor Gadelha Arruda	64.172
400—Zilma Cibeile de Silva Breves	63.909

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 5.537

Proc. 1.348-55

Propaganda política através de alto-falante — Matéria disciplinada pelo art. 131 e alíneas do Código Eleitoral.

Vistos, etc..

Faz-se a uma reclamação do Partido Social Democrático, indagando o prefeito municipal de Marabá a quem compete conceder permissão para propaganda política, por meio de alto-falantes instalados nas sedes dos seus diretórios.

Deflue a consulta do fato de o delegado de polícia local haver proibido o partido reclamante de fazer essa propaganda, apesar de estar munido de alvará concedido pela Prefeitura de Marabá.

Ouvido a respeito, o digno representante do Ministério Público esclareceu que a matéria está disciplinada pelo art. 151 e suas alíneas, do Código Eleitoral, cabendo ao partido prejudicado dirigir-se ao dr. Juiz Eleitoral da 23.ª Zona para assegurar-lhe o direito que a lei lhe faculta.

E, assim decidem, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 2 de julho de 1955.

(a.a.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, relator. Augusto R. Borborema, Milton Leão de Mello, Júlio Gouveia, Joaquim Norões e Souza.

Fui presente, Otávio Melo — Procurador Regional.

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

RESOLUÇÃO N. 6

Altera o art. 140, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º O art. 140, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa passa a ter a seguinte redação:

“Art. 140. O suplente convocado para substituição de deputado ou preenchimento de vaga terá o prazo de trinta (30) dias para tomar posse, findo o qual será convocado o suplente seguinte e do mesmo partido a que pertencer a vaga.

§ 1.º O Suplente convocado somente poderá licenciar-se após trinta (30) dias do exercício no mandato de deputado.

§ 2.º Essa licença, que não poderá exceder de noventa (90) dias por cada período legislativo, será concedida sem remuneração alguma, seja qual for o motivo que a justifique”.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia

Legislativa do Estado do Pará, 4 de julho de 1955.

Edward Cattete Pinheiro
Presidente

Reis Ferreira
1.º Secretário

Raymundo da Costa Chaves
2.º secretário

RESOLUÇÃO N. 7

Aprova o Acórdão celebrado entre a União e o Estado do Pará, para intensificar a profilaxia da Lepra.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:
Art. 1.º Fica aprovado o Acórdão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Governo deste Estado, para intensificação da profilaxia da Lepra.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 5 de julho de 1955.

Edward Cattete Pinheiro
Presidente

Reis Ferreira
1.º Secretário

Raymundo da Costa Chaves
2.º secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SÁBADO, 9 DE JULHO DE 1955

NUM. 1.510

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO N. 6.603

O Prefeito Municipal de Belém, DECRETA:

Art. 1.º É concedida à Sra. Maria Teonata da Costa Lobato, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 670, sito à Trav. 14 de Abril, de acordo com a alínea d), do art. 8.º, da Lei n. 951, de 13/8/49.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos anos de 1946 a 1952 e outros referentes a exercícios anteriores que porventura existam, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduardo Ferreira Lima, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 556, de 14 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 16 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manuel Alves da Silva, diarista do Departamento de Limpeza Pública, por trinta (30) dias para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 555 de 11 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de junho de 1955,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 15 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Sampaio, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, (Horto) por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico s. n., de 17 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 18 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cornélio Damasceno Nascimento, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por dois (2) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico s. n., de 1 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 20 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Balbino Dias, extranumerário do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 568, de 20 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 21 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 169/55

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o sr. Linomar Saraiva Bahia para exercer as funções de

Diretor do Expediente da Chefia do Gabinete do Prefeito, com todas as vantagens do cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 373/55

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 275/55, de 13 de abril de 1955, que admitiu Virginia Nazaré Pinto Magno para exercer as funções de "Professor", com exercício na Diretoria do Ensino Municipal.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virginia Nazaré Pinto Magno, extranumerária, exercendo a função de caráter permanente de "Professor", para exercer interinamente o cargo isolado de "Professor", padrão E, lotado na Escola "Professor Gregório de Matos" da Diretoria de Ensino Municipal, da Secretaria de Administração.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 30 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eudiraci Alves da Silva, titular em comissão do cargo de Diretor do Expediente, padrão U, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário de administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de administração, 30 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eudiraci Alves da Silva, titular efetivo do cargo isolado de Arquivista, padrão F, lotado na 1.ª Seção do Departamento Municipal do Pessoal.

O Secretário de administração

o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 30 de junho de 1955.
Secretário de Administração
Dr. Pádua Costa

PORTARIA N. 374/55

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Cancelar a Portaria n. 48/55, de 7-2-55, que admitiu como extranumerário, mensalista, para desempenhar as funções de "Servente", Carlos Alberto de Sousa. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 375/55

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Cancelar a Portaria n. 316/55, de 6-5-55, que admitiu como extranumerário mensalista, para desempenhar as funções de "Administrador", José Ferreira Souto dos Santos.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 376/55

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Cancelar a Portaria n. 298/55, de 23-4-55, que admitiu como extranumerária mensalista, Teresinha de Oliveira Alves, para desempenhar as funções de "Datilógrafo".

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 377/55

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Cancelar a Portaria n. 252/55, de 31-3-55, que admitiu como extranumerário, mensalista, para desempenhar as funções de "Escriturário", Osvaldo de Abreu Pimentel.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 378/55

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Cancelar a Portaria n. 233/55,

de 25-3-55, que admitiu como extranumerário mensalista, Rubem Pereira Leite, para desempenhar as funções de "Auxiliar de Escritório".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de julho de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Hamilton Moreira

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 86, item V, da Lei n. 149, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto n. 6.523, de 17-3-55, a favor de João Oliveira dos Anjos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à rua 16 de novembro, s. n., na Vila do Mosquito, extranumerário diarista, exercendo as funções de "Pedreiro", lotado na Sub-Prefeitura de Mosquito, com os vencimentos de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) diário, ou seja (Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) mensais, o tempo de nove (9) anos, oito (8) meses e um (1) dia de serviços prestados sem interrupção a esta Municipalidade, no período de 19-7-53 a 20-4-55, data da informação do Processo s. n., de 22 de abril de 1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 28 de junho de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Monteiro, extranumerário da Sub-Prefeitura do Mosquito, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 587, de 28 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 30 de junho de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rose Mari Matos dos Reis, titular do cargo isolado de "Professor", padrão E, lotado na Escola "Dr. Amazonas de Figueiredo", D. E. N., da Secretaria de Administração.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de julho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de julho de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 379/55

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 356-55, de 13 de junho de 1955, que designou Irene Ferreira de Brito, Oficial Administrativo, classe "K", lotado na 2a. Seção da D. D. da D. F. da S. F., para servir em virtude da conveniência do serviço no Contencioso Municipal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1955.

CELSO MALCHER

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teresinha do Menino Jesus Macêdo Guimarães, titular efetivo do cargo de "Escriturário", classe "H", lotado no Departamento Municipal do Pessoal, para exercer efetivamente o cargo isolado de "Arquivista", padrão P, lotado no aludido Departamento, na vaga do Titular efetivo, o que já vinha exercendo em substituição, durante o impedimento do mesmo.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 30 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucila Dias, extranumerária, exercendo a função de caráter permanente de "Professor", para exercer, interinamente, o cargo isolado de "Professor", padrão E, lotado na Escola "Dr. Amazonas de Figueiredo", da Diretoria do Ensino Municipal, na vaga aberta com a exoneração de Rose Mari Matos dos Reis.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de julho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 10 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24-12-55, Irandir Pimentel Seixas, titular efetivo do cargo de "Escriturário", classe G, lotado no Departamento Municipal de Pessoal, da Secretaria de Administração, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, a contar de 3-7 a 5-8-55 de acordo com o laudo médico n. 593, de 4 de julho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 4 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 94, parágrafo único, combinado com o artigo n. 103, da Lei n. 749, de 24-12-53, Antonio Almeida de Sousa, diarista do Departamento Municipal de Força e Luz, por seis (6) meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 593 de 1 de julho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 4 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N. 6606

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1o. — É concedida, de acordo com a lei n. 1145, de 16-5-51, ao sr. Agnelo da Silva, português, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do

imposto predial que incide sobre o imóvel n. 24, sito à travessa São Francisco, instituído como "Bem de Família".

Art. 2o. — Ficam dispensados os débitos porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1o.

Art. 3o. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o imóvel em referência preencher as condições exigidas pela disposição legal citada no art. 1o.

Art. 4o. — A Secretaria de Finanças, fiscalizará anualmente, se o referido senhor satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5o. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de julho de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, nos termos do artigo 98, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cornélio Monteiro, diarista do Departamento de Engenharia, por noventa (90) dias para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 574, de 23-6-55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 25 de junho de 1955.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO 6.310-A

Transfere nas verbas "Administração Geral", "Exação e Fiscalização Financeira", "Serviços Industriais", "Serviços de Utilidade Pública" e "Encargos Diversos", as importâncias de Cr\$ 2.000,00, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 40.000,00.

O Prefeito Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do art. 64, da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidas no Orçamento da Despesa do Município de Belém para o corrente exercício, nas verbas "Administração Geral", "Exação e Fiscalização Financeira", "Serviços Industriais", "Serviços de Utilidade Pública" e "Encargos Diversos", as importâncias de Cr\$ 2.000,00; Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 15.000,00; Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 40.000,00, respectivamente, a seguir discriminadas:

de:	
Administração Geral	
Executivo	
Serviços de Utilidade Pública	
Contadoria Geral	
Pessoal Fixo	
para:	
Administração Geral	
Executivo	
Serviços Técnicos Especializados	
Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro	
Pessoal Fixo	2.000,00
de:	
Exação e Fiscalização Financeira	
Administração Superior	
Serviços Diversos	
Subprefeitura do Mosquito	
Material Permanente	
para:	
Exação e Fiscalização Financeira	
Administração Superior	
Serviços Diversos	
Subprefeitura de Icoaraci	
Material Permanente	15.000,00
de:	
Serviços Industriais	
Serviço de Transporte	
Subprefeitura do Mosquito	
Material de Consumo	
para:	
Serviços Industriais	
Serviços Urbanos	
Subprefeitura do Mosquito	
Material de Consumo	15.000,00
de:	
Serviços de Utilidade Pública	
Administração Superior	
Departamento Municipal de Engenharia	
Pessoal Variável	
para:	
Serviços de Utilidade Pública	
Construção e Conservação de Logradouros Públicos	

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Fernandes da Silva, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 585, de 27 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Arquela da Mota, titular efetivo do cargo de "Revisor-Fiscal", padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Fazenda, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 586, de 28 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 14-6 a 14-7-55.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 30 de junho de 1955.

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Finanças

Departamento Municipal de Engenharia
Pessoal Variável 5.000,00
de :
Encargos Diversos
Diversos
Festas Cívicas
para :
Encargos Diversos
Diversos
Eventuais Cr\$ 40.000,00
Parágrafo único. O montante da transferência em aprêço corresponde a parte dos saldos verificados nas subconsignações transferidas, no período de janeiro a dezembro do corrente exercício.
Art. 2.º Revogam-se as disposições e contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton F. Moreira
Secretário da Fazenda

(*) DECRETO N. 6.499
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.717, de 31 de janeiro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Elvira Luz o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosquito, na localidade de Chapéu Virado, na seguinte quadra: Estrada Beira-Mar, Estrada 16 de Novembro, Passagem Abelardo Condurú e Passagem sem denominação, onde faz ângulo. Dimensões: frente, 12m; fundos, 30m. Tem uma área de 675m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com a Passagem sem denominação e à esquerda com quem de direito. O terreno está murado na frente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1955.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

DECRETO N. 6.604
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida ao Sr. Raimundo Nonato Nogueira de Holanda Lima, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Trav. 14 de Março n. 279, a isenção do imposto territorial, sobre um terreno localizado nos Covões de São Brás, de acordo com o art. 2.º, da Lei n. 1.502, de 2 de agosto de 1952.
Art. 2.º Ficam dispensados os débitos porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário conservar a qualidade de funcionário público municipal.

Art. 4.º As Secretarias de Finanças e Obras, fiscalizarão, anualmente, se o funcionário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1955.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.605
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece o Decreto Federal n. 35.309, de 2 de abril de 1954, que instituiu o dia 2 de julho como o dia do "Bombeiro Brasileiro",

Considerando os relevantes serviços que tem prestado à causa pública o Corpo Municipal de Bombeiros já tendo se tornado

credor da estima dos munícipes de Belém, pelas provas amplamente demonstradas, de valor e bravura;

Considerando que é necessidade precípua de ser ensinada ao povo, pelos Bombeiros, a prática de medidas preventivas a fim de evitar sinistro de graves consequências;

DECRETA:
Art. 1.º O Corpo Municipal de Bombeiros comemorará, anualmente, no dia 2 de julho e na semana em que este dia estiver compreendido, respectivamente, o "Dia do Bombeiro" e a "Semana de Prevenção Contra Incêndio", instituído pelo referido decreto federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 159/55-GS
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e

Considerando que os projetos de construção, depois de serem aprovados pelo Departamento Municipal de Engenharia, são encaminhados à Secretaria de Estado de Saúde Pública, para a necessária aprovação, voltando depois à Secretaria de Obras para cobrança das taxas e emolumentos, expedição da licença e devolução dos projetos aprovados às partes,

Considerando que, com tal modalidade de tramitação, os projetos de construção permanecem por longo espaço de tempo na Secretaria de Estado de Saúde Pública, exasperando as partes, erroneamente, atribuem à Prefeitura a causa da demora,

Considerando que esta Prefeitura procurou solucionar o problema, adotando a expedição de Licenças Provisórias para construção e

RESOLVE:

I — Os projetos de construção que necessitam da aprovação da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com a legislação em vigor, só poderão dar entrada no protocolo da Secretaria de Obras, com o visto do Conselho Regional de Engenharia (CREA) e devidamente aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — Fica proibida a expedição de Licenças Provisórias para construção, salvo em casos julgados excepcionalíssimo pelo Executivo Municipal.

III — O Sr. Secretário de Obras fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para a fiel execução das disposições contidas na presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1955.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 162/55-GP
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, atendendo aos sentimentos católicos da população de Belém,

RESOLVE:
Tornar facultativo o ponto, amanhã, 24 do corrente, dia de São João Batista, em todos os Departamentos da Prefeitura, com exceção das repartições arrecadadoras.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1955.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Torres Palhano, titular efetivo do cargo de Servente, classe E, lotado no Mercado de São João do Bruno, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 589, de 28 de junho de 1953, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 30 de junho de 1955.

Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Avelino de Moraes, facheiro do Departamento de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 584, de 27 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publique-se.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 30 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Firmo dos Santos Mendonça, extranumerário do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por três (3) meses para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 571, de 22 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 30 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Marques Sobrinho, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 590, de

28 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 30 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurelio Proença, diarista do Departamento Municipal de Agricultura (Horto), por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 580, de 25 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de junho de 1955.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 1 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Joaquim Vidal, trabalhador do Departamento Municipal de Agricultura, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 581, de 27 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de junho de 1955.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 1 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, combinado com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Alexandre da Silva, extranumerário do Departamento M. de L. Pública, por seis (6) meses para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 558, de 15 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de julho de 1955.

DR. CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 1 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juvenal Fernandes de Souza, diarista do Departamento Municipal de Agricultura (Horto), por seis (6) meses, para tratamento de saúde de acordo com o laudo médico n. 570, de 22 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de julho de

1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de junho de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio" nos termos do art. 98, parágrafo único da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Faustino Lobato de Almada, extranumerário do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 559 de 15 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de junho de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 159, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio de Castro Mascarenhas, extranumerário diarista, lotado na Sub-Prefeitura do Mosquito, com o tempo de trinta e quatro (34) anos, três (3) meses e onze (11) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, inclusive (3) decênios contados em dobro por não ter sido gozado, na forma do artigo 118, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, item I, da Lei acima citada, isto é, Cr\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) anuais, e mais Cr\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros), correspondente a vinte por cento de adicionais, nos termos do artigo 145, da referida Lei, conforme informação do Processo n. 98, de 25-1-55.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 16 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vitorino Rodrigues, extranumerário da Sub-Prefeitura do Mosquito, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico, s. n. de 13 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 16 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Assunção Cruz, motorista da Sub-Prefeitura do Mosquito, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 582, de 27 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 27 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém considerando o que requereu em petição protocolada sob n. 196-54 de 1-2-54, o sub-tenente reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Nélito Ferreira de Oliveira, e as informações prestadas no referido processo, num direito líquido e inconteste:

DECRETA:
Artigo único — Ficam elevados de um mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), para um mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 1.700,00) os proventos da reforma concedida ao referido Sub-oficial, pelo Decreto n. 1.858, de 23 de fevereiro de 1953, devendo a S. F. providenciar o pagamento da diferença a que faz jus, ou seja, Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) por força do presente Decreto.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 27 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, inciso V, e art. 88, parágrafo 20., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto n. 6.523, de 17-3-55, a favor de Olimpio Barbosa de Lima, brasileiro, casado, residente à dr. Américo Sta. Rosa, n. 276, nesta cidade, titular efetivo do cargo de "Servente", padrão E, lotado no Serviço de Assistência Médica e Social, do Departamento de Saúde e Assistência, com os vencimentos de (Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, o tempo de cinco (5) anos e um (1) dia de serviços ininterruptos, prestados a esta Municipalidade, no período de 14-4-50, até 2-6-55, data da informação do Processo n. 1143, de 5-3-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 27 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Gomes da Silveira, serventário do Departamento de Limpeza Pública, trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 591, de 28 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração
Secretaria de Obras, 30 de junho de 1955.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jaime Lucas de Souza, titular do cargo de "Ad-

ministrador", padrão N, lotado no Mercado de Souza Franco, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde de acordo com o laudo médico n. 564, de 10 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 21 de junho de 1955.

Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do artigo 98, parágrafo único da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Cardoso, titular efetivo do cargo de "Contabilista", padrão O, lotado na Contadoria Geral, da Sec. de Fazenda, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 563, de 17 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1955.

Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 86, item I, e artigo 88, item II, parágrafo 20., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto n. 6.523, de 17-3-55, a favor de Raimundo Cardoso Barata, brasileiro, casado, residente à travessa Padre Eutiquio, n. 530, nesta cidade, titular efetivo do cargo de "Oficial Administrativo", classe O, lotado na D. R. da S. F., com os vencimentos de Cr\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, o tempo de vinte e cinco (25) anos e oito (8) meses de serviços ininterruptos, prestados como funcionário do Q. U. desta Municipalidade, no período de 5-9-29 até 5-5-55, de acordo com a informação no processo n. 920-55, de 22-4-55.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 12 de junho de 1955.

Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve contar, para efeito de aposentadoria, nos termos do art. n. 118, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a favor de Raimundo Cardoso Barata, brasileiro, casado, residente à trav. Padre Eutiquio, n. 530, nesta cidade, titular efetivo do cargo de "Oficial Administrativo", classe O, lotado na D. R. da S. F., com os vencimentos de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, o tempo de dois (2) anos, correspondente a dois decênios contados em dobro, por não ter sido gozado, serviços prestados sem interrupção a esta Municipalidade, no período de 5-9-1929 até 5-5-1955, de acordo com a informação do Processo n. 920-55, de 22-4-1955.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 18 de junho de 1955.

Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei Municipal n. 2.350, de 22 de setembro de 1954, Remy Carvalho, titular efetivo do cargo de "Oficial Administrativo", classe N, lotado na 1.ª Seção — Patrimônio — do D. P. A. C., da S. O., que vinha exercendo a função gratificada de Chefe de Seção da aludida Seção, para exercer efetivamente o cargo de "Chefe", padrão S, lotado na 1.ª Seção — Patrimônio, da referida repartição, respectivamente.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei Municipal n. 2.350, de 22 de setembro de 1954, Alcinda Comba do Amaral Cabela, titular efetivo do cargo de "Oficial Administrativo", classe M, lotado na 2.ª Seção — Arquivo — do D. P. A. C., da S. O., que vinha exercendo a função gratificada de "Chefe" de Seção, da aludida Seção, para exercer efetivamente o cargo de "Chefe", padrão S, lotado na 2.ª Seção — Arquivo, da referida repartição, respectivamente.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 165/55-GP

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o soldado Bombeiro Manoel Benedito da Silva seja substituído pelo dito Camilo Crescêncio Rodrigues Filho, na função que vinha exercendo na Assistência Militar do Prefeito, de acordo com o art. 8.º, § 3.º, da Lei n. 2.348, de 24 de setembro de 1954.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 166/55-GP

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e, considerando que a 2 de julho se comemora "Dia do Bombeiro" em todo o território nacional.

Considerando que aquela data relembra o primeiro ato oficial que regulamentou, no Brasil, o serviço de extinção de incêndio, considerando que o Bombeiro é merecedor da nossa admiração pelas constantes provas de valor e bravura;

Resolve determinar que, anualmente, seja comemorado festivamente a 2 de julho no Corpo Municipal de Bombeiros, o "Dia do Bombeiro", instituído pelo Decreto Federal n. 35.309, de 2 de abril de 1954.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 167/55-GP
O Prefeito Municipal de Belém,
usando de suas atribuições le-
gis e,

Considerando que dos gêneros transportados pelos caminhões particulares, a maior parte é encaminhada para casas comerciais, apesar de se destinarem às Feiras Livres, e de não haverem pago as taxas estaduais;

Considerando que os gêneros não desviados, são entretanto descarregados nos locais das Feiras Livres, desde as últimas horas das tardes de sábado, com início imediato das vendas, e às vezes para atravessadores;

Considerando que é impraticável e quase impossível qualquer fiscalização, por parte desta Prefeitura, antes das 4 horas da manhã dos domingos;

Considerando, entretanto, que há necessidade de regularizar esta situação, trazida ao conhecimento do Executivo Municipal pelo Diretor Geral do D. M. A., a quem estão afetas as feiras livres:

Resolve determinar:

a) que todo gênero destinado às feiras-livres, inclusive o transportador pelo trem seja desembarcado e alojado nas dependências da Estação do Entroncamento;

b) que os caminhões particulares só passem em Entroncamento, com isenção das taxas estaduais, depois das 4 horas da manhã, e devidamente acompanhados por uma praça do Corpo de Bombeiros, ou um fiscal do D. M. A.

c) Que seja posto à disposição do D. M. A. um patrulha do Corpo de Bombeiros, composta de um sargento e 10 praças, patrulha essa que deverá ser apresentada ao Diretor do D. M. A. às 3½ horas, no Posto do Entroncamento;

d) que o Departamento de Limpeza Pública ponha à disposição do D. M. A., todo domingo, 4 caminhões, os quais deverão estar no Entroncamento às 3½ horas da manhã;

e) que o D. M. M. T. O. ceda ao D. M. A., todo domingo, um caminhão para o serviço da feira-livre, o qual deverá apresentar-se às 3½ da manhã na Estação do Entroncamento;

f) Que, a partir das 4 horas da manhã, seja dada partida aos caminhões, quer particulares, quer da Prefeitura, todos eles acompanhados por Bombeiros e fiscais do D. M. A.

g) que o Diretor do D. M. A. entre em entendimentos com o Dr. Secretário de Finanças do Estado, dando-lhe conhecimento desta Portaria, que visa, em primeiro plano, zelar pelos interesses do Estado, e para que possa S. Excia. baixar instruções aos funcionários do Posto Fiscal de Entroncamento.

Que o Diretor do D. M. A. providencie o que mais seja necessário para fiel cumprimento das presentes instruções.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1955.

CELSO OMALCHER
Prefeito Municipal

(*) PORTARIA N. 341/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve designar, nos termos dos arts. 72, e 73, §§ 2.º e 3.º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lauro Moreira de Castro Leão, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para substituir o sr. Remy Carvalho no cargo de Chefe de Seção, padrão S, lotado na 1.ª Seção do Patrimônio, durante o seu impedimento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de maio de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções.

PORTARIA N. 364/55
O Prefeito Municipal de Belém,

usando de suas atribuições legais,

Resolve admitir como extranumerário mensalista, Nely Guimarães Noronha, pelo prazo de 7 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, Ref. 1, mediante o salário de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 29, S. A. Serviço de Assistência Médico Social — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 25/5 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 369/55
O Prefeito Municipal de Belém,

usando de suas atribuições legais,

Resolve cancelar, a partir de 10 do corrente, a Portaria n. 148-55 de 9/3/55, que admitiu como extranumerário mensalista, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, Eunice Vieira Veloso.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 370/55
O Prefeito Municipal de Belém,

usando de suas atribuições, e tendo em vista o ofício referenciado SE-1/NS 146 (C. Q. G.), de 3/6/55 do Ilmo. Sr. Brigadeiro Comandante da 1.ª Zona Aérea.

Resolve colocar à disposição da 1.ª Zona Aérea, a partir de 1 de julho, sem ônus para esta Municipalidade, o funcionário Milton de Abreu e Sousa, titular efetivo do cargo de Engenheiro, padrão T, lotado na Secretaria de Obras (Departamento Municipal de Engenharia).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 371/55
O Prefeito Municipal de Belém,

usando de suas atribuições legais,

Resolve admitir como extranumerário mensalista, José Maria e Silva, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório — Ref. 1 mediante o salário de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), correndo a despesa correspondente, por conta da verba, Tab. 29 — Gabinete do Secretário — S. O. — Consignação — "Pessoal Variável" — Subconsignação — mensalista — (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 1/7 a 31/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de junho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em 7-7-1955

Petições:

De Benedita Corrêa da Silva — Isenção de décimas — Encaminhe-se ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito.

De Cléia Maria da Conceição — Retificação de nome — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Carlos de Sousa Guimarães — Empréstimo de montepio — Informe a S. F.

De Durval Gomes Carneiro — Certidão — Certifique-se aos termos da informação da Administração do Cemitério, pago o devido. A S. A. D.

De Eduardo Nascimento — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Inês da Fé Juliano de Oliveira — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De José Peixoto da Costa — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Júlia Prácia Angelim — Exumação — Como requer, pagas as taxas devidas.

De José Gregório da Costa — Salário-família — Encaminhe-se à S. F.

De Luiza dos Reis Pinheiro — Perpetuidade gratuita da sepultura — Ao parecer do dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Maria José de Almeida Vandelei — Compra de sepultura — Como requer pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

De Manoel José Dias — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Manoel Verissimo — Contagem de tempo de serviço. — A Sub-Prefeitura do Mosqueiro, através do Gabinete.

De Maria Varma da Cunha — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Neuza Macedo da Silva — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Otávio Jorge dos Santos — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Raimundo Antero da Conceição — Salário-família — Diga o D. M. P.

De Raimunda Expedita da Costa — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

De Sebastião Lobato Cardoso — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

De Valdemar dos Santos Lopes — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Valentim da Silva Campos — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Valdemar da Cruz Cabral — Compra de sepultura — Compareça o requerente ao Protocolo desta Secretaria para declarar o nome exato da falecida.

De Zuila Ramos dos Santos — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em três (3) prestações mensais.

Ofícios:

N. 385, da Secretaria de Obras — Solicita providências — Encaminhe-se à S. F.

N. 49 do Corpo Municipal de Bombeiros — Remete requerimento de Aníbal Ferreira Alves e Fernando Martins Ribeiro. — Ao dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

N. 39, do Corpo Municipal de Bombeiros — Remete requerimento de Raimundo Jorge Alves — Ao dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

N. 402, da Secretaria de Obras — Solicita providências — Diga o D. M. P.

N. 25, da Sub-Prefeitura de Icoaraci — Faz comunicação — Diga o D. M. P.

N. 113, da Diretoria do Ensino Municipal — Solicita providências — Informe o D. M. P.

N. 146, do Contencioso Municipal — Remete petição n. 2388-53, de Osvaldo Ferreira da Silva — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito, para remessa, com ofício, à Câmara Municipal de Belém.

N. 147, do Contencioso Municipal — Solicita providências — Ao Chefe da S. A. D. para providenciar.

N. 425, da Secretaria de Obras — Faz comunicação — Ao conhecimento do exmo. sr. dr. Prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em, 8/7/1955:

Aluisio Fernandes — Salário família — Ao dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Anselmo de Oliveira Marinho — Salário família — Encaminhe-se ao dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Benedito Progenio Gomes — Salário Família — Ao parecer do dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Célia Bazigalupe Vidal — Compra de sepultura — Como requer, paga as taxas devidas em cinco prestações mensais.

Durval Gomes Carneiro — Compra de sepultura — Como requer, paga as taxas devidas.

Guajarina de Brito Vinagre — Isenção de décimas — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

Idalia Menezes — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

João Leal da Costa — Juntada de Documento — Compareça a requerente ao Protocolo desta Secretaria para cumprir as exigências do D.M.P.

Joana Pinto da Silva — Salário de família — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito para despacho final.

José Amaral da Costa — Compra de sepultura — Como requer, paga as taxas devidas.

Luiz Pontes — Tempo de serviço — Ao D. M. P., através da S. O.

Maria Gomes Lima — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

Roque Pereira da Silva — Isenção de décimas — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

Raimunda de Sousa Carvalho — Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

Roderick Inácio de Castro — Perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

Raimundo Antero da Conceição — Salário família — Encaminhe-se à S. F.

Sandoval Batista de Almeida — Ao dr. Consultor Geral através do Gabinete do Prefeito.

Ofício:

N. 149, do Contencioso — Ao chefe do S.A.D. para providenciar.

Memorandum:

N. 138, do Corpo Municipal de Bombeiros — A S. F.